



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 8012/2025 - Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2025**

**PRESIDENTE**

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

**VICE-PRESIDENTE**

Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Desª MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª LUANA DE NAZARETH AMARAL

HENRIQUES SANTALICES

Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Des. ALEX PINHEIRO CENTENO

Desª MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE

Des. PEDRO PINHEIRO SOTERO

ALENCAR

**DESEMBARGADORES**

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

EVA DO AMARAL COELHO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ALEX PINHEIRO CENTENO

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário da Seção de Direito Público**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha (Presidente)

**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário da Seção de Direito Privado**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

**SEÇÃO DE DIREITO PENAL**

**Plenário da Seção de Direito Penal**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos (Presidente)

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

**1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

**1ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

**Plenário de Direito Privado**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

**2ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às terças-feiras**

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior (Presidente)

**1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

**Plenário de Direito Público**

**Sessões às segundas-feiras**

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran (Presidente)

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

**3ª TURMA DE DIREITO PENAL**

**Plenário de Direito Penal**

**Sessões às quintas-feiras**

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA .....	9
TRIBUNAL PLENO .....	11
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	12
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ .....	27
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO .....	30
SECRETARIA DO 1 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BELÉM .....	32
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS .....	34
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	35
FÓRUM CÍVEL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM .....	51
FÓRUM CRIMINAL	
SECRETARIA DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI .....	58
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS .....	60
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS .....	62
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI - EDITAIS .....	63
COMARCA DE MARABÁ	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ .....	69
COMARCA DE SANTARÉM	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM .....	70
COMARCA DE ALTAMIRA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA .....	75
COMARCA DE BARCARENA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA .....	77
COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ .....	79
COMARCA DE PARAUAPEBAS	
UPJ DAS VARAS CRIMINAIS DA COMARCA DE PARAUAPEBAS - 1 VARA CRIMINAL .....	80
COMARCA DE PARAGOMINAS	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS .....	82
COMARCA DE MONTE ALEGRE	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE .....	83
COMARCA DE SANTARÉM NOVO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS .....	84
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA .....	85
COMARCA DE BAIÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO .....	87
COMARCA DE MEDICILÂNDIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA .....	95
COMARCA DE MARAPANIM .....	102
COMARCA DE PORTO DE MOZ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ .....	105
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO .....	108

**PRESIDÊNCIA**

**A Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 568/2025-GP. Belém, 03 de fevereiro de 2025. \*Republicada por retificação.**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora JEOVANA RODRIGUES MIRANDA, matrícula nº 29726, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, REF-CJS-6, junto ao Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 04/02/2025.

Art. 2º ELOGIAR a servidora JEOVANA RODRIGUES MIRANDA, matrícula nº 29726, pela dedicação, eficiência, dinamismo e produtividade com que desempenhou suas atividades profissionais, desenvolvidas no período de atuação como Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 3º NOMEAR a servidora JEOVANA RODRIGUES MIRANDA, matrícula nº 29726, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Gabinete, REF-CJS-6, junto ao Gabinete da Exma. Sra. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Desembargadora deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 04/02/2025.

**O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 588/2025-GP. Belém, 3 de fevereiro de 2025.\* Republicada por retificação**

CONSIDERANDO o que dispõe o art.2º, inciso III, art.5º, §1º, e art.9º, caput, da Resolução nº.72/2009 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, quanto ao regime de convocação de Juízes de 1º Grau para substituição e Auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais, com as alterações introduzidas pela Resolução nº.149/2012-CNJ, a propósito da convocação de Juiz Auxiliar da Presidência para atuação exclusiva na gestão e supervisão de procedimentos relacionados a precatórios e requisições de pequeno valor, igualmente prevista no art.1º, inciso I, da Recomendação nº.039/2012-CNJ;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, quanto à gestão de precatórios no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a instituição da Central de Conciliação de Precatórios nos termos da Resolução nº 008/2011-TJPA (DJ 17/02/2011), bem como as competências atribuídas ao Juízo Conciliador,

DESIGNAR o Juiz de Direito Charles Menezes Barros, titular da 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Capital, para auxiliar a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a partir de 3 de fevereiro de 2025, para atuação em procedimentos relacionados ao processamento e pagamento de precatórios, inclusive como Juízo de Conciliação, sem prejuízo de sua atuação perante a 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Capital.

**PORTARIA N.º 609/2025-GP, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.\*Replicada por retificação.**

Art. 1º EXONERAR servidora LUCIANA VIEIRA DE SOUZA CALIARI, matrícula nº 116840, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Financeiros e Contábeis, REF-CJS-3, junto à Escola Judicial deste Tribunal de Justiça.

Art. 2º RELOTAR servidora LUCIANA VIEIRA DE SOUZA CALIARI, matrícula nº 116840, na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça.

**PORTARIA Nº 717/2025-GP. Belém, 03 de fevereiro de 2025. \*Republicada por retificação.**

NOMEAR o servidor MAURÍCIO CRISPINO GOMES, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 70149, para exercer o cargo em comissão de Secretário, REF-CJS-8, junto à Secretaria de Administração deste Tribunal de Justiça, a contar de 04/02/2025.

**PORTARIA Nº 776/2025-GP. Belém, 4 de fevereiro de 2025.**

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Betânia de Figueiredo Pessoa,

DESIGNAR o Juiz de Direito Acrísio Tajra de Figueiredo, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pelo 2º CEJUSC da Capital, no período de 4 a 10 de fevereiro do ano de 2025.

**PORTARIA Nº 777/2025-GP. Belém, 4 de fevereiro de 2025.**

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS da Portaria 272/2025-GP, a contar de 4 de fevereiro do ano de 2024, que designou o Juiz de Direito Acrísio Tajra de Figueiredo, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 7ª Vara Criminal da Capital.

Art. 2º CESSAR OS EFEITOS da Portaria 436/2025-GP, a contar de 4 de fevereiro do ano de 2024, que designou o Juiz de Direito Acrísio Tajra de Figueiredo, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Penal de Inquéritos Policiais da Capital.

**PORTARIA Nº 778/2025-GP. Belém, 4 de fevereiro de 2025.**

Considerando os termos da Portaria Nº 777/2025-GP,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito David Guilherme de Paiva Albano, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 7ª Vara Criminal da Capital, no período de 4 a 22 de fevereiro do ano de 2025

Art. 2º DESIGNAR o Juiz de Direito David Guilherme de Paiva Albano, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Penal de Inquéritos Policiais da Capital, no período de 4 a 11 de fevereiro do ano de 2025.

**PORTARIA Nº 780/2025-GP. Belém, 4 de fevereiro de 2025.**

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Marco Antônio Lobo Castelo Branco,

DESIGNAR a Juíza de Direito Lailce Ana Marron da Silva Cardoso, titular da 9ª Vara Cível e Empresarial, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 8ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de 14 a 28 de fevereiro do ano de 2025.

**PORTARIA Nº 781/2025-GP. Belém, 4 de fevereiro de 2025.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Josineide Gadelha Pamplona Medeiros,

DESIGNAR o Juiz de Direito Augusto Carlos Correa Cunha, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital e UPJ das 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais, no período de 14 a 28 de fevereiro do ano de 2025.

**PORTARIA Nº 782/2025-GP. Belém, 4 de fevereiro de 2025.**

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Marielma Ferreira Bonfim Tavares,

DESIGNAR a Juíza de Direito Gisele Mendes Camarço Leite, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 14ª Vara Cível e Empresarial da Capital e UPJ das 12ª a 15ª Varas Cíveis e Empresariais, no período de 14 a 28 de fevereiro do ano de 2025.

**PORTARIA Nº 783/2025-GP. Belém, 04 de fevereiro de 2025.**

EXONERAR o CEL QOPM ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, matrícula nº 209139, do Cargo em Comissão de Chefe da Assistência Militar (JME), REF-CJS-2, junto à Assistência Militar da Justiça Militar do Estado, a contar de 04/02/2025.

**PORTARIA Nº 784/2025-GP. Belém, 04 de fevereiro de 2025.**

EXONERAR o CEL QOPM LUCIVAL CARDOSO DE MONTALVÃO GUEDES, matrícula nº 114626, do Cargo em Comissão de Assessor Militar, REF-CJS-1, junto à Assessoria da Coordenadoria Militar, a contar de 04/02/2025.

**PORTARIA Nº 785/2025-GP. Belém, 04 de fevereiro de 2025.**

EXONERAR o CEL QOPM RENATO MORAES DA CUNHA, matrícula nº 174114, do Cargo em Comissão de Subcoordenador Militar, REF-CJS-2, junto à Subcoordenadoria Militar, a contar de 04/02/2025.

**PORTARIA Nº 786/2025-GP. Belém, 04 de fevereiro de 2025.**

EXONERAR o CAP QOAPM ROBERTO SÉRGIO DA SILVA CASTRO, matrícula nº 174106, do Cargo em Comissão de Assessor Militar, REF-CJS-1, junto à Assessoria da Coordenadoria Militar, a contar de 04/02/2025.

**PORTARIA Nº 787/2025-GP. Belém, 4 de fevereiro de 2025.**

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS da Portaria 1964/2024-GP, a contar de 4 de fevereiro do ano de 2024, que designou a Juíza de Direito Carolina Cerqueira de Miranda Maia, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Capital.

Art. 2º DESIGNAR a Juíza de Direito Carolina Cerqueira de Miranda Maia, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, a partir de 4 de fevereiro do ano de 2025, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº 790/2025-GP. Belém, 4 de fevereiro de 2025.**

Considerando a interrupção no fornecimento de energia elétrica, comunicada pela Direção do Fórum da Comarca de Ananindeua, conforme expediente TJPA-MEM-2025/05852,

SUSPENDER o expediente presencial nas 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível de Ananindeua no dia 31 de janeiro do ano de 2025, sem prejuízo do trabalho remoto.

**PORTARIA Nº 792/2025-GP. Belém, 04 de fevereiro de 2025.**

NOMEAR o servidor JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 96105, para exercer o cargo em comissão de Secretário, REF-CJS-8, junto à Secretaria Judiciária deste Tribunal de Justiça, a contar de 04/02/2025.

**PORTARIA Nº 793/2025-GP. Belém, 04 de fevereiro de 2025.**

NOMEAR o servidor MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS, matrícula nº 155527, para exercer o cargo em comissão de Secretário, REF-CJS-8, junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças deste Tribunal de Justiça, a contar de 04/02/2025.

**PORTARIA Nº 794/2025-GP. Belém, 04 de fevereiro de 2025.**

NOMEAR o servidor GUSTAVO ARAÚJO DE SOUZA LEÃO, matrícula nº 174611, para exercer o cargo em comissão de Secretário, REF-CJS-8, junto à Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal de Justiça, a contar de 04/02/2025.

**PORTARIA Nº 795/2025-GP. Belém, 04 de fevereiro de 2025.**

NOMEAR o servidor FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA BARBOSA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 64815, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, REF-CJS-6, junto à Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal de Justiça, a contar de 04/02/2025.

**PORTARIA Nº 796/2025-GP. Belém, 04 de fevereiro de 2025.**

DISPENSAR a servidora CAROLINA QUEIROZ MONTEIRO, matrícula 68764, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Psicossocial, REF-FG-2, junto à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça.

**PORTARIA Nº 797/2025-GP. Belém, 04 de fevereiro de 2025.**

DESIGNAR a servidora ROSANA TARCILA FIGUEIRA LOPES PANTOJA, Analista Judiciário - Serviço Social, matrícula nº 62740, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Psicossocial, REF-FG-2, junto à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça.

**PORTARIA Nº 799/2025-GP. Belém, 04 de fevereiro de 2025.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-REQ-2025/01497,

DESIGNAR o servidor RÔMULO WILLIAN AMANAJÁS RIBEIRO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 58505, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Pagamento, durante o afastamento por licença paternidade do titular, Marcello dos Santos Peres, matrícula nº 58483, retroagindo seus efeitos ao período de 29/01/2025 a 03/02/2025.

**PORTARIA Nº 800/2025-GP. Belém, 04 de fevereiro de 2025.**

DESIGNAR o servidor JOSÉ AUGUSTO PAIXÃO MORAES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 176303, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Pagamento de Servidores, durante o impedimento do titular, Rômulo Wilian Amanajás Ribeiro, matrícula nº 58505, retroagindo seus efeitos ao período de 29/01/2025 a 03/02/2025.

**PORTARIA Nº 801/2025-GP. Belém, 04 de fevereiro de 2025.**

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-REQ-2025/01497,

DESIGNAR o servidor RÔMULO WILLIAN AMANAJÁS RIBEIRO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 58505, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador, REF-CJS-4, junto à Coordenadoria de Administração de Pessoal e Pagamento, durante o afastamento por licença paternidade do titular, Marcello dos Santos Peres, matrícula nº 58483, no período de 04/02/2025 a 17/02/2025.

**PORTARIA Nº 802/2025-GP. Belém, 04 de fevereiro de 2025.**

DESIGNAR o servidor JOSÉ AUGUSTO PAIXÃO MORAES, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 176303, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Pagamento, durante o impedimento do titular, Rômulo Willian Amanajás Ribeiro, matrícula nº 58505, no período de 04/02/2025 a 17/02/2025.

**PORTARIA Nº 803/2025-GP. Belém, 04 de fevereiro de 2025.**

DESIGNAR a servidora MARIA JOSÉ MONTEIRO SAMPAIO, Analista Judiciário, matrícula nº 13889, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Pagamento de Servidores, durante o impedimento do titular, José Augusto Paixão Moraes, matrícula nº 176303, no período de 04/02/2025 a 17/02/2025.

**PORTARIA Nº 804/2025-GP. Belém, 4 de fevereiro de 2025.**

CONSIDERANDO a indicação da Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Pará, formalizada através do expediente protocolizado TJPA-MEM-2025/06975,

DESIGNAR, "ad referendum" do Conselho da Magistratura, a contar de 3 de fevereiro de 2025, a Juíza de Direito Ana Angélica Abdulmassih Olegário, Titular da 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais da Capital, para exercer a função de Juíza Auxiliar junto à Corregedoria-Geral de Justiça, no biênio 2025-2027.

**PORTARIA Nº 805/2025-GP. Belém, 4 de fevereiro de 2025.**

CONSIDERANDO a indicação da Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Pará, formalizada através do expediente protocolizado TJPA-MEM-2025/06975,

DESIGNAR, "ad referendum" do Conselho da Magistratura, a contar de 3 de fevereiro de 2025, o Juiz de Direito Sílvio César dos Santos Maria, Titular da 15ª Vara Cível e Empresarial da Capital, para exercer a função de Juiz Auxiliar junto à Corregedoria-Geral de Justiça, no biênio 2025-2027.

**PORTARIA Nº 806/2025-GP. Belém, 4 de fevereiro de 2025.**

CONSIDERANDO a indicação da Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Pará, formalizada através do expediente protocolizado TJPA-MEM-2025/06975,

DESIGNAR, "ad referendum" do Conselho da Magistratura, a contar de 3 de fevereiro de 2025, o Juiz de Direito André Luiz Filo-Creão Garcia da Fonseca, Titular da 10ª Vara Cível e Empresarial da Capital, para exercer a função de Juiz Auxiliar junto à Corregedoria-Geral de Justiça, no biênio 2025-2027.

**PORTARIA Nº 807/2025-GP. Belém, 4 de fevereiro de 2025.**

CONSIDERANDO a indicação da Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Pará, formalizada através do expediente protocolizado TJPA-MEM-2025/06975,

DESIGNAR, "ad referendum" do Conselho da Magistratura, a contar de 3 de fevereiro de 2025, o Juiz de Direito Raimundo Rodrigues Santana, Titular da 5ª Vara da Fazenda Pública dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Comarca da Capital, para exercer a função de Juiz Auxiliar junto à Corregedoria-Geral de Justiça, no biênio 2025-2027.

**PORTARIA Nº 808/2025-GP. Belém, 4 de fevereiro de 2025.**

CONSIDERANDO a indicação da Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Pará, formalizada através do expediente protocolizado TJPA-MEM-2025/06975,

DESIGNAR, “ad referendum” do Conselho da Magistratura, a contar de 3 de fevereiro de 2025, o Juiz de Direito Horácio de Miranda Lobato Neto, Auxiliar de 3ª Entrância, para exercer a função de Juiz Auxiliar junto à Corregedoria-Geral de Justiça, no biênio 2025-2027.

**PORTARIA Nº 810/2025-GP. Belém, 4 de fevereiro de 2025.**

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 560/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025,

Designar a Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos no Estado do Pará, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº 809/2025-GP. Belém, 4 de fevereiro de 2025.**

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 546/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025,

Art. 1º Designar o Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante para exercer o cargo de Ouvidor Agrário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, até ulterior deliberação.

Art. 2º Designar o Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante para atuação nas funções de Presidente da Comissão de Soluções Fundiárias do Poder Judiciário do Estado do Pará e de Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento, Estudo e Assessoramento das Questões Ligadas à Grilagem e Mediação de Conflitos Agrários.



**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****PROCESSO Nº 0001853-17.2024.2.00.0814****REQUERENTE: SUELENE ALMEIDA GONCALVES****REQUERIDO: ALTAMIRA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ALTAMIRA - CNS: 06.569-8 – TJPA**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. ESCLARECIMENTO QUANTO AS VIAS DE PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS. SERVENTIA REALIZOU COBRANÇA EM DINHEIRO. INDISPONIBILIDADE MOMENTANEA DO PAGAMENTO VIA BOLETO. COMPROVAÇÃO DE REESTABELECIMENTO DE VIAS DE PAGAMENTO. POSSIBILIDADE DE EXISTIREM DIVERSAS FORMAS DE PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS. PROVIMENTO Nº 127/2022. ARQUIVAMENTO. RECOMENDAÇÃO.**

DECISÃO: (...) Dessa forma, esclarece-se ao requerente a possibilidade de diversas formas de pagamento dos emolumentos, incluindo dinheiro, Pix, cartão de crédito, entre outros, conforme disposto no Provimento nº 127/2022. Destaca-se, ainda, que o requerido informa ter disponibilizado a opção de pagamento via Pix e, posteriormente, comunica que o pagamento por boleto já foi restabelecido, adequando-se, assim, as determinações do referido Provimento. Diante o exposto, diante dos fatos e fundamentos acima expostos, **DETERMINO** o arquivamento do presente feito, ante a ausência de medidas disciplinares a serem tomadas. **RECOMENDO** ainda que cartorária ou quem estiver respondendo pela serventia que observe e instrua seus prepostos sobre a necessidade de cumprimento das disposições legais mencionadas, no que tange a forma de pagamento dos emolumentos. Cumpridas as determinações e não havendo necessidade de nova conclusão, arquite-se. À Secretaria para os devidos fins. Belém/PA, data registrada pelo sistema. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** Corregedor-Geral de Justiça

**PROCESSO 0000450-76.2025.2.00.0814****REQUERENTE: 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SOLICITAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIDAS PARA INDISPONIBILIDADE PATRIMONIAL POR MEIO DA CGJ/PA. DESCABIMENTO. ATO DO JUIZ PRATICADO EXCLUSIVAMENTE PELA CNIB . CADASTRO NA UNIDADE JUNTO À CENTRAL . ORIENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO.**

DECISÃO: (...) No que concerne às ordens de indisponibilidade de bens em processos judiciais, o Provimento nº 149/2023 do CNJ, instituiu e disciplinou o funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, sistema eletrônico mantido e operado pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP, exatamente para a finalidade de dar publicidade as indisponibilidades de bens e respectivos levantamentos.

O artigo 320-E do referido provimento trata das formas de comunicação de indisponibilidade e levantamento das mesmas, tanto em relação a situações que envolvam patrimônio imobiliário indistinto (sem individualização), quanto à indisponibilidade de patrimônio imobiliário específico e individualizado, in verbis:

Art. 320-E. Todas as ordens de indisponibilidade e de cancelamento deverão ser encaminhadas aos oficiais de registro de imóveis, exclusivamente, por intermédio da CNIB, vedada a utilização de quaisquer outros meios, tais como mandados, ofícios, malotes digitais e mensagens eletrônicas. (incluído pelo

Provimento n. 188, de 4.12.2024)

Parágrafo único. As ordens de indisponibilidade e de cancelamento com cadastramento incompleto serão exibidas na tela inicial da autoridade responsável, para a devida complementação, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de exclusão. (incluído pelo Provimento n. 188, de 4.12.2024)

Dessa forma, a autoridade que decretar ou cancelar a indisponibilidade patrimonial, o fará de uma única forma: diretamente no sistema CNIB, vedados quaisquer outros meios.

Ou seja, as ordens de indisponibilidade patrimonial se encontram na esfera de atuação dos magistrados no exercício da jurisdição e independem de interferência da Corregedoria-Geral de Justiça do Pará para a concretização de tal mister.

Resta, entretanto, a promoção da correspondente habilitação.

Diante do exposto, determino à Divisão Judiciária que proceda conforme necessário para o cadastro da unidade junto ao CNIB e comunique o juízo sobre o regular tramite e processamento, dando ciência desta decisão, para que ultime os procedimentos pertinentes à indisponibilidade decretada.

À Secretaria, para os devidos fins.

Sirva como ofício.

Ciência a requerente.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

**TRIBUNAL PLENO**

Número do processo: 0000093-11.2014.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: KEDMA FARIA TAVARES Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO FERNANDO DE ALMEIDA OLIVEIRA OAB: 189340/SP Participação: RECORRIDO Nome: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Tribunal Pleno

RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1306) 0000093-11.2014.8.14.0000

RECORRENTE: KEDMA FARIA TAVARES

Advogado do(a) RECORRENTE: RODRIGO FERNANDO DE ALMEIDA OLIVEIRA - SP189340

RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

**D E S P A C H O**

Primando pelo devido contraditório, manifestem-se os interessados sobre o parecer ministerial.

P.R.I.C. À Secretaria para as providências cabíveis.

Belém (PA), 31 de janeiro de 2025.

**AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

DESEMBARGADOR RELATOR

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Número do processo: 0816308-77.2024.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: FLAVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: WILLIAN KLEBER CARDOSO PRAIA OAB: 21329/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: ABCDADOS ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CONSUMIDORES E TITULARES DE DADOS Participação: AUTORIDADE Nome: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Participação: AUTORIDADE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA

Considerando que o feito não foi julgado na ultima sessão por falta de quórum, bem como o encerramento do mandato deste Des. Relator, determino o retorno dos autos para redistribuição.

Cumpra-se.

**AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

Desembargador Relator

Número do processo: 0815916-40.2024.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: MARIA VIRGINIA DA COSTA VIDIGAL Participação: RECORRIDO Nome: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO

Considerando o término da gestão deste Desembargador como Corregedor Geral de Justiça, redistribua-se os autos, dando baixa na distribuição deste relator.

ÀSecretaria para providências.

Belém, data registrada no sistema

José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Desembargador Relator

Número do processo: 0815991-79.2024.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: JUDITH PEREIRA GOMES VIEIRA Participação: RECORRIDO Nome: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO

Considerando o término da gestão deste Desembargador como Corregedor Geral de Justiça, redistribua-se os autos, dando baixa na distribuição deste relator.

ÀSecretaria para providências.

Belém, data registrada no sistema

José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Desembargador Relator

Número do processo: 0815908-63.2024.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: CACILDA MARIA SARAIVA PINTO Participação: RECORRIDO Nome: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO

Considerando o término da gestão deste Desembargador como Corregedor Geral de Justiça, redistribua-se os autos, dando baixa na distribuição deste relator.

ÀSecretaria para providências.

Belém, data registrada no sistema

José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Desembargador Relator

Número do processo: 0807032-22.2024.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: EMANOEL CAMARAO QUEIROZ Participação: RECORRIDO Nome: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO

Considerando o término da gestão deste Desembargador como Corregedor Geral de Justiça, redistribua-se os autos, dando baixa na distribuição deste relator.

ÀSecretaria para providências.

Belém, data registrada no sistema

José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Desembargador Relator

Número do processo: 0815992-64.2024.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: PAULO DE MENDONCA LEDO Participação: RECORRIDO Nome: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

## DESPACHO

Considerando o término da gestão deste Desembargador como Corregedor Geral de Justiça, redistribua-se os autos, dando baixa na distribuição deste relator.

À Secretaria para providências.

Belém, data registrada no sistema

José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Desembargador Relator

Número do processo: 0815250-39.2024.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: MARIA FARIDA OLIVEIRA DE BRITTO Participação: ADVOGADO Nome: ANA CLAUDIA GODINHO RODRIGUES OAB: 15467/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará Participação: INTERESSADO Nome: GERSON FIGUEIREDO MARTINS JUNIOR

Considerando que o feito não foi julgado na última sessão por falta de quórum, bem como o encerramento do mandato deste Des. Relator, determino o retorno dos autos para redistribuição.

Cumpra-se.

**AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

Desembargador Relator

Número do processo: 0818299-88.2024.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: MARLISSON SOUSA DE ANDRADE Participação: RECORRIDO Nome: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Considerando que o feito não foi julgado na última sessão por falta de quórum, bem como o encerramento do mandato deste Des. Relator, determino o retorno dos autos para redistribuição.

Cumpra-se.

**AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

Desembargador Relator

Número do processo: 0810831-44.2022.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA Participação: ADVOGADO Nome: BRENO LOBATO CARDOSO OAB: 15000/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará Participação: INTERESSADO Nome: ASSOCIACAO DOS NOTARIOS E REGISTRADORES DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO HENRIQUE ALVES DA LUZ FAVERO OAB: 80619/PR Participação: ADVOGADO Nome: GERSON NYLANDER BRITO FILHO OAB: 26903/PA Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO RIBEIRO GIAMBERARDINO OAB: 52466/PR Participação: INTERESSADO Nome: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

### **RECURSO ADMINISTRATIVO (1299) - 0810831-44.2022.8.14.0000**

RECORRENTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

**RELATOR(A):** Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES - Conselho da Magistratura

### **EMENTA**

- RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO ÓRGÃO CORREICIONAL QUE JULGOU IMPROCEDENTE A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A JUCEPA E ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO PARÁ - ARPEN - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE DESCONCENTRAÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DA JUCEPA. PROVIMENTO N. 66/2018-CNJ.

- AUSÊNCIA DE ESTUDO ACERCA DA VIABILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONVÊNIO PROPOSTO. NÃO ATENDIMENTO À EXIGÊNCIA LEGAL CONTIDA NO ART. 470 DO CÓDIGO NACIONAL DE NORMAS DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO CNJ – FORO EXTRAJUDICIAL. PROVIMENTO CNJ nº 149/2023 CUJA REDAÇÃO FOI ALTERADA PELO PROVIMENTO CNJ N° 180/2024.

- RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

### **RELATÓRIO**

### **RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA** contra a decisão da Corregedoria Geral de Justiça que indeferiu o pleito de homologação do Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2022.

Discorre o recurso que o referido acordo possibilitaria a desconcentração das atividades de protocolo, autenticação e expedição de carteira de empresário e certidões através dos Ofícios de Registro Civil de Pessoas Naturais (ofício cidadania).

Assevera que ha autorização legal para realização do acordo de cooperação nos termos do art. 29, §3º da Lei nº6.015/1973. Defende que, não obstante o Provimento CNJ nº 66/2018 se limite a serviços de “identificação dos cidadãos”, a lei 13.484/2017, a qual inseriu os §§ 3º e 4º ao art. 29 da lei 6.015/1973 seria mais abrangente, contemplando outras modalidades de serviços Públicos.

Afirma que a norma em alusão foi objeto de controle de constitucionalidade pelo STF, o qual reconheceu a constitucionalidade do §3º, sendo o §4º reconhecido inconstitucional na parte que dispensa de homologação na Corregedoria de Justiça e sustenta que o ditame legal basta para a concretização da parceria em questão, dispensando previsão em regulamento do CNJ.

Argumenta que a realização do “ofício cidadania”, para a Junta Comercial, seria mais uma porta de entrada de processos, tendo caráter facultativo para o cidadão. Cita ainda como suposto benefício a capilaridade que os cartórios possuem, especialmente no interior do estado, naqueles locais de difícil acesso.

Ao final, postula que o recurso seja conhecido e provido com a respectiva reforma a decisão e consequente homologação do Acordo de Cooperação nº 006/2022.

O presente recurso foi inicialmente distribuído à relatoria da Exma. Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, tendo sido pautado para ser julgado na 1ª sessão extraordinária, realizada no dia 01/02/2023.

Na ocasião, o julgamento foi suspenso e o feito baixado em diligência para fins de realização de estudo, pelas comissões internas deste E. Tribunal, acerca da implementação do convênio proposto entre JUCEPA e ARPEN, notadamente no que pertine ao item IV a clausula primeira do Acordo de Cooperação n. 06/2022.

Devidamente redistribuídos no âmbito do Conselho de Magistratura (ID 12665279), coube-me a relatoria do feito.

Considerando a determinação supracitada, determinei fosse realizado o referido estudo, para posterior análise (ID 13762587).

Encaminhados os autos ao Órgão Censor para os devidos fins, este deixou de manifestar-se, por aguardar a realização dos estudos mencionados.

A secretaria judiciária, após certificar não ter recebido informação acerca do Despacho contido no ID 13762587, procedeu à conclusão do feito para deliberação por este Relator.

Relatados, passo ao voto.

## VOTO

## VOTO

Preliminarmente, verifica-se que o recurso deve ser conhecido por atender aos pressupostos e condições para sua admissibilidade.

O cerne do recurso diz respeito a pleito de homologação do acordo de cooperação nº 06/2022, o qual seria firmado entre a Junta Comercial do Para (JUCEPA) e a Associação de Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Para (ARPEN), com o objetivo, previsto em sua clausula primeira, *in verbis*: “a desconcentração da prestação de Serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e atividades afins, por meio dos Ofícios de Registro Civil das Pessoas naturais (Ofício Cidadania), para desconcentração das seguintes atividades:

*I – receber, protocolar e devolver documentos;*

*II – autenticar instrumentos de escrituração do empresário individual, da sociedade empresaria, da*



cooperativa e dos agentes auxiliares do comércio, conforme instrução normativa própria;

III – expedir certidões dos documentos arquivados e informar sobre a existência de nomes empresariais idênticos ou semelhantes; e

IV – expedir Carteira de Exercício Profissional.”

De forma preambular, verificamos que a Lei Federal nº. 13.484/2017 modificou a redação do art. 29 da Lei n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), inserindo os §§3º e 4º ao dispositivo legal em questão, estando regulamentada pelo Provimento nº. 66/2018-CNJ, cuja validade foi corroborada a quando do julgamento da ADI 5.855.

A possibilidade de prestação de serviços pelos ofícios de registro civil das pessoas naturais mediante convênio, credenciamento e matrícula com órgãos e entidades governamentais e privadas, é regulamentada pelo Provimento n. 66/2018-CNJ. Nesse sentido, o art. 2º do referido provimento determina taxativamente a finalidade a ser preconizada, *in verbis*:

**Art. 2º As serventias de registro civil das pessoas naturais do Brasil poderão, mediante convênio, credenciamento ou matrícula com órgãos públicos, prestar serviços públicos relacionados à identificação dos cidadãos, visando auxiliar a emissão de documentos pelos órgãos responsáveis.**

**Paragrafo único. Os serviços públicos referentes à identificação dos cidadãos são aqueles inerentes à atividade registral que tenham por objetivo a identificação do conjunto de atributos de uma pessoa, tais como biometria, fotografia, cadastro de pessoa física e passaporte. (grifou-se)**

Após detido exame dos termos do acordo de cooperação que instrui os autos, denota-se que o mesmo tem por escopo a desconcentração administrativa da atividade típica atribuída à Junta Comercial do Estado do Para. Logo, estaríamos diante de delegação de competência da própria atividade finalística do órgão estadual.

Cumpramos deduzirmos acerca da falta de amparo legal que desse respaldo à implantação e concretização da parceria apresentada, até porque extrapola o desiderato do Provimento do CNJ, na medida em que a homologação do convênio resulta em delegação de competência institucional (desconcentração administrativa) pela via transversa.

Nessa linha de raciocínio, o seguinte trecho da decisão recorrida, é elucidativo *in verbis*:

“... transfigurando-se em terceirização da missão institucional de determinado órgão estadual aos *Ofícios de Registro Civil*, que somente possuem autorização para prestação de serviços auxiliares afetos aos objetivos de realização da identificação dos cidadãos, conforme estabelece o art. 29, §§3º e 4º da LRP bem como o art. 2º Provimento n. 66/2018-CNJ ...”

A seu turno, cumpre dizer que o Provimento n. 66/2018-CNJ, torna indispensável a homologação de convênio seja realizado pelas Corregedorias de Justiça competentes, após a realização de estudo prévio a respeito da viabilidade jurídica, técnica e financeira do serviço, conforme dispõe o art. 4º, I do Provimento sob comento.

Com efeito, o despacho exarado no ID 13762587, determinou a realização de estudo sobre a viabilidade da implementação do convênio proposto entre a JUCEPA e a ARPEN, entretanto a certidão da Secretaria Judiciária (ID 19905429) atestou a ausência de retorno sobre o referido estudo.

Pelo exposto, considerando a necessidade de estudo acerca da viabilidade jurídica, técnica e financeira do serviço em questão, conforme determina o art. 470 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ – Foro Extrajudicial, instituído pelo Provimento do CNJ nº 149/2023, cuja redação foi alterada Provimento nº 180/2024- CNJ, **conheço do recurso e nego-lhe provimento**, tudo nos termos da

fundamentação.

Éo voto.

Data e assinatura pelo sistema.

**DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

Relator

Belém, 31/01/2025

Número do processo: 0812030-33.2024.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: ANTONIO MARCOS PARNAIBA CRISPIM Participação: ADVOGADO Nome: JOAO JORGE HAGE NETO OAB: 5916/PA Participação: ADVOGADO Nome: GISELLE MEDEIROS DE PARIJOS OAB: 18456/PA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA CRISTINA PAES LIMA OAB: 34004/PA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA PEREIRA HAGE OAB: 29278/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALEXANDRE JORGE PIMENTA OAB: 26759/PA Participação: ADVOGADO Nome: DIONISIO JOAO HAGE NETO OAB: 36378/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

Considerando que o feito não foi julgado na ultima sessão por falta de quórum, bem como o encerramento do mandato deste Des. Relator, determino o retorno dos autos para redistribuição.

Cumpra-se.

**AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

Desembargador Relator

Número do processo: 0801281-20.2025.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: JOSE OLIVAR DE AZEVEDO Participação: ADVOGADO Nome: JOSE OLIVAR DE AZEVEDO OAB: 4136/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará Participação: AUTORIDADE Nome: CLAYTONEY PASSOS FERREIRA

DESPACHO

Considerando o término da gestão deste Desembargador como Corregedor Geral de Justiça, redistribua-se os autos, dando baixa na distribuição deste relator.

ÀSecretaria para providências.

Belém, data registrada no sistema

José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Desembargador Relator

Número do processo: 0817438-05.2024.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: SUSELY GERMANO MUNIZ Participação: RECORRIDO Nome: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Considerando que o feito não foi julgado na ultima sessão por falta de quórum, bem como o encerramento do mandato deste Des. Relator, determino o retorno dos autos para redistribuição.

Cumpra-se.

**AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

Desembargador Relator

Número do processo: 0817198-16.2024.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: DANIELLE COUCEIRO DE MIRANDA FERREIRA Participação: RECORRIDO Nome: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Considerando que o feito não foi julgado na ultima sessão por falta de quórum, bem como o encerramento do mandato deste Des. Relator, determino o retorno dos autos para redistribuição.

Cumpra-se.

**AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

Desembargador Relator

Número do processo: 0816973-93.2024.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: LUIZ REGINALDO DE OLIVEIRA E SILVA Participação: ADVOGADO Nome: DANIEL ANTONIO SIMOES GUALBERTO OAB: 21296/PA Participação: RECORRIDO Nome: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

DESPACHO

Considerando o término da gestão deste Desembargador como Corregedor Geral de Justiça, redistribua-se os autos, dando baixa na distribuição deste relator.

À Secretaria para providências.

Belém, data registrada no sistema

José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Desembargador Relator

Número do processo: 0819649-48.2023.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: JOSÉ TARCÍSIO DE MELO Participação: ADVOGADO Nome: JOSE TARCISIO DE MELO OAB: 17129/MA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

Considerando que o feito não foi julgado na ultima sessão por falta de quórum, bem como o encerramento do mandato deste Des. Relator, determino o retorno dos autos para redistribuição.

Cumpra-se.

**AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

Desembargador Relator

Número do processo: 0815642-76.2024.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: MARCELLO ANTONIO FERREIRA ROCHA Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO GOUVEIA DA CUNHA OAB: 78399/MG Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO OAB: 93212/MG Participação: ADVOGADO Nome: MARCUS VINICIUS SAAVEDRA GUIMARAES DE SOUZA OAB: 7655/PA Participação: ADVOGADO Nome: FELIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA OAB: 8201/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará Participação: INTERESSADO Nome: LARA MARIANE SANTOS ARAUJO Participação: ADVOGADO Nome: ARLEY LOPES DE ALENCAR CORTEZ OAB: 28061/DF Participação: ADVOGADO Nome: DIXMER VALLINI NETTO OAB: 17845/DF Participação: ADVOGADO Nome: WENDELL MITIO DO MONTE VIEIRA OAB: 36091/DF Participação: ADVOGADO Nome: AUGUSTO HENRIQUE NARDELLI PINTO OAB: 1193/DF

Considerando que o feito não foi julgado na ultima sessão por falta de quórum, bem como o encerramento do mandato deste Des. Relator, determino o retorno dos autos para redistribuição.

Cumpra-se.

**AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

Desembargador Relator

Número do processo: 0803841-66.2024.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: PAULO VICTOR ASSIS DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: EUGEN BARBOSA ERICHSEN OAB: 18938/PA Participação: ADVOGADO Nome: KARINA TUMA MAUES OAB: 18634/PA Participação: ADVOGADO Nome: LORRAINE FERREIRA COELHO OAB: 25211/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO PAULO DE KOS MIRANDA SIQUEIRA OAB: 19044/PA Participação: ADVOGADO Nome: MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR OAB: 23221/PA Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO SODRE

LEAO OAB: 23994/PA Participação: ADVOGADO Nome: PALLOMA GUIMARAES JOUGUET OAB: 24932/PA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO COELHO DA SILVA OAB: 29755/PA Participação: ADVOGADO Nome: BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA OAB: 18913/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

Considerando que o feito não foi julgado na ultima sessão por falta de quórum, bem como o encerramento do mandato deste Des. Relator, determino o retorno dos autos para redistribuição.

Cumpra-se.

**AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**

Desembargador Relator

Número do processo: 0804442-09.2023.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: CHARLES MENEZES BARROS Participação: RECORRIDO Nome: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO

Considerando o término da gestão deste Desembargador como Corregedor Geral de Justiça, redistribua-se os autos, dando baixa na distribuição deste relator.

ÀSecretaria para providências.

Belém, data registrada no sistema

José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Desembargador Relator

Número do processo: 0800941-76.2025.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: LEONARDO GIBSON GOMES FRANCA Participação: ADVOGADO Nome: LEONARDO GIBSON GOMES FRANCA OAB: 31236/PA Participação: RECORRIDO Nome: Corregedoria Geral de Justiça do Pará Participação: INTERESSADO Nome: ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES Participação: INTERESSADO Nome: ALINE SERPA VIEIRA

DESPACHO

Considerando o término da gestão deste Desembargador como Corregedor Geral de Justiça, redistribua-se os autos, dando baixa na distribuição deste relator.

ÀSecretaria para providências.

Belém, data registrada no sistema

José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Desembargador Relator

Número do processo: 0816253-29.2024.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA Participação: ADVOGADO Nome: DIOGO SEIXAS CONDURU OAB: 13542/PA Participação: RECORRIDO Nome: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO

Considerando o término da gestão deste Desembargador como Corregedor Geral de Justiça, redistribua-se os autos, dando baixa na distribuição deste relator.

ÀSecretaria para providências.

Belém, data registrada no sistema

José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Desembargador Relator

Número do processo: 0816142-45.2024.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: ROSALINA MOITTA PINTO DA COSTA Participação: RECORRIDO Nome: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO

Considerando o término da gestão deste Desembargador como Corregedor Geral de Justiça, redistribua-se os autos, dando baixa na distribuição deste relator.

ÀSecretaria para providências.

Belém, data registrada no sistema

José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Desembargador Relator

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE

DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA POR MEIO PRESENCIAL NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 09H30MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES: RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E ALEX PINHEIRO CENTENO. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR DE JUSTIÇA: JORGE DE MENDONÇA ROCHA. SESSÃO INICIADA ÀS 10H30MIN.

PARTE ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTA A 3ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, DO ANO DE 2025, ÀS 10H30MIN. INICIALMENTE, FACULTADA A PALAVRA AOS DEMAIS INTEGRANTES DA TURMA, ACERCA DA APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NÃO HAVENDO EMENDAS, DECLAROU APROVADA. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA EM RAZÃO DE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES. A SESSÃO ENCERROU-SE ÀS 11H15MIN.

PROCESSOS PAUTADOS

ORDEM: 001

PROCESSO: 0806844-29.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

RELATOR(A): LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: GUSTAVO ANDRADE BETZEL

AGRAVANTE: ANA CAROLINA FARIAS RIBEIRO BETZEL

ADVOGADO: PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO - (OAB PA19691-A)

ADVOGADO: LEONY RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA20740-A)

ADVOGADO: IAN PIMENTEL GAMEIRO - (OAB PA19603-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: PAYSANDU SPORT CLUB

ADVOGADO: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

ADVOGADO: FELIPE JACOB CHAVES - (OAB PA13992-A)

ADVOGADO: MARCIO PINTO MARTINS TUMA - (OAB PA12422-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO E RICARDO FERREIRA NUNES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM: 002

PROCESSO: 0805823-52.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO

ASSUNTO PRINCIPAL: EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

REQUERENTE: RIO ISAR EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO: THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

POLO PASSIVO

REQUERIDO: SBC SISTEMA BRASILEIRO DE CONSTRUCAO LTDA

ADVOGADO: MARCEL NOGUEIRA MANTILHA - (OAB SP224973-A)

DECISÃO: ADIADO A PEDIDO DO RELATOR.

ORDEM: 003

PROCESSO: 0802801-36.2018.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADORA LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

RELATOR(A): LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

POLO PASSIVO

APELADO: DOMINGOS DE JESUS MATOS NUNES

ADVOGADO: HELDER IGOR SOUSA GONCALVES - (OAB PA16834-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO E RICARDO FERREIRA NUNES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITA A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA E, NO MÉRITO, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM: 004

PROCESSO: 0058069-77.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: RENATA SOUSA PENIN

ADVOGADO: FELIPE FADUL LIMA - (OAB PA17682-A)

ADVOGADO: RAPHAEL DE MENDONCA ROCHA MONTEIRO - (OAB PA17894-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES



ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)  
ADVOGADO: BARBARA SANTOS DE ALMEIDA - (OAB PA17518-A)  
TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES ALEX PINHEIRO CENTENO, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E RICARDO FERREIRA NUNES.  
DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM: 005

PROCESSO: 0005725-76.2014.8.14.0013

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE: FRANCISCA LIDUINA DA CRUZ

APELANTE: LUIZ FONTENELE FERNANDES

ADVOGADO: DIEGO CORREA DA CRUZ - (OAB PA33946-A)

ADVOGADO: MAURO SERGIO DE ASSIS LOPES - (OAB PA010170)

POLO PASSIVO

APELADO: RAIMUNDA DOS SANTOS VIANA

APELADO: MARGELINY VIANA DOS SANTOS

APELADO: MARGARIDA VIANA DA SILVA

APELADO: MARGARETH VIANA DOS SANTOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA.

ORDEM: 006

PROCESSO: 0805548-69.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: CABIMENTO

ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

ADVOGADO: MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA - (OAB RJ59384)

ADVOGADO: VITOR FERREIRA ALVES DE BRITO - (OAB RJ104227)

ADVOGADO: RAFAEL SIQUEIRA MAIA VINAGRE MOCARZEL - (OAB RJ179145)

ADVOGADO: MADSON ANTONIO BRANDAO DA COSTA JUNIOR - (OAB PA17510-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

AGRAVANTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.

ADVOGADO: VITOR FERREIRA ALVES DE BRITO - (OAB RJ104227)

ADVOGADO: MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA - (OAB RJ59384)

ADVOGADO: RAFAEL SIQUEIRA MAIA VINAGRE MOCARZEL - (OAB RJ179145)

ADVOGADO: MADSON ANTONIO BRANDAO DA COSTA JUNIOR - (OAB PA17510-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)

ADVOGADO: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER - (OAB PA18941-A)  
ADVOGADO: ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO - (OAB PA20299-A)  
DECISÃO: ADIADO A PEDIDO DO RELATOR.

ORDEM: 007  
PROCESSO: 0807869-77.2024.8.14.0000  
CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO  
ASSUNTO PRINCIPAL: LIMINAR  
ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES  
RELATOR(A): AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES  
POLO ATIVO  
AGRAVANTE: TECH TECNOLOGIA DE SEGURANCA LTDA  
ADVOGADO: LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)  
ADVOGADO: AMANDA CAROLINA CARDOSO DE MENEZES - (OAB PA27941-A)  
POLO PASSIVO  
AGRAVADO: TELEFONICA BRASIL  
ADVOGADO: FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA - (OAB RS80851-A)  
PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A  
DECISÃO: ADIADO A PEDIDO DA DESEMBARGADORA VISTORA

ORDEM: 008  
PROCESSO: 0804875-87.2023.8.14.0040  
CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL  
ASSUNTO PRINCIPAL: SEGURO  
ÓRGÃO JULGADOR: DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO  
RELATOR(A): ALEX PINHEIRO CENTENO  
POLO ATIVO  
APELANTE: JOSE REINALDO CORREIA FRAZAO  
ADVOGADO: GUSTAVO ROSSI GONCALVES - (OAB SP286163-A)  
ADVOGADO: IGOR MATEUS MEDEIROS - (OAB SP377651-A)  
ADVOGADO: VICTOR MONTEIRO MATARAGIA - (OAB SP392193-A)  
POLO PASSIVO  
APELADO: BANCO BRADESCO SEGUROS  
ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB PA15674-A)  
PROCURADORIA: BRADESCO SEGUROS S/A  
TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES ALEX PINHEIRO CENTENO, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E RICARDO FERREIRA NUNES.  
DECISÃO: A TURMA JULGADORA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECE O RECURSO EM RAZÃO DA COMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NOS TERMOS DO VOTO.

**TURMAS DE DIREITO PENAL****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ATA/RESENHA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024 DA 1ª TDP**

**1ª Sessão Extraordinária Presencial de 2024 Presencial da 1ª Turma de Direito Penal do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Pará**, realizada em 19 de dezembro de 2024, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Kédima Lyra. Presentes a Exma. Desembargadora Vânia Lúcia Silveira (de forma remota), a Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e o Exmo. Desembargador Sérgio Augusto de Andrade, convocado para compor o quórum no julgamento dos feitos nº 1, 2, 3, em razão da restrita participação da Desembargadora Vânia Lúcia Silveira, somente nos feitos nº 5 e 6, e do feito nº 4, por suspeição da Desembargadora Vânia Lúcia Silveira. Presente, ainda, a Exma. Procuradora de Justiça Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento. Sessão iniciada às **11h03**. Aprovada a Ata/Resenha da Sessão anterior, foi dado início aos trabalhos na seguinte ordem:

**PARTE ADMINISTRATIVA**

A Desembargadora Kédima Lyra apresentou relatório em que foi registrado o trabalho executado pela 1ª Turma de Direito Penal no ano presente, sendo julgado 2.952 processos ao longo do ano, agradecendo às demais Desembargadoras Vânia Silveira e Rosi Maria, pelo empenho nesse resultado, e a toda equipe de gabinete, assessores, servidores do plenário, da secretaria da UPJ, agradecendo por todo o empenho neste ano que foi muito exaustivo e que no próximo possamos continuar nessa labuta diária de julgamentos.

Ainda, na parte administrativa, registrou o encerramento dos seus trabalhos como presidente da 1ª Turma agradecendo pela colaboração e compreensão de todos, anunciando, pela ordem, a escolha para presidir a Eg. 1ª Turma de Direito Penal, no exercício de 2025, da Exma. Desembargadora Vânia Lúcia Silveira.

**PALAVRA FACULTADA**

A Exma. Desembargadora Kédima Lyra, presidente da Egrégia Primeira Turma, considerando ser essa a última sessão do ano, agradeceu a Deus pela força que deu para que pudéssemos desempenhar os nossos trabalhos, e agradecendo também a todos os presentes, aos membros da 1ª Turma, ao Dr. Sérgio Augusto que sempre vem colaborar na nossa Turma, a Dra. Cândida, pelo Ministério Público, e desejando a todos e todas um feliz e abençoado Natal, e um Feliz Ano Novo, com muita saúde e paz, no que foi acompanhada pelo demais membros da Turma e pela representante do Ministério Público do Estado do Pará, Procuradora de Justiça Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento.

**FEITOS PAUTADOS****1 - PROCESSO 0816131-16.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**AGRAVADO:** WARLLISON LEANDRO MÁXIMO DOS SANTOS

**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**TURMA JULGADORA:** Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Desembargadora Kédima Lyra e Desembargador Sérgio Augusto de Andrade

**DECISÃO:** À unanimidade, o Agravo foi julgado prejudicado por perda de objeto, nos termos do voto da Relatora.

**2 - PROCESSO 0814696-07.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

**AGRAVANTE:** JEFFERSON BRUNO IBERNON FEITOSA

**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

**AGRAVADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**TURMA JULGADORA:** Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Desembargadora Kédima Lyra e Desembargador Sérgio Augusto de Andrade

**DECISÃO:** À unanimidade, o Agravo foi julgado prejudicado por perda de objeto, nos termos do voto da Relatora.

**3 - PROCESSO 0006473-38.2019.8.14.0012 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

**RECORRENTE:** ROGERIO COSTA ARNAUD

**ADVOGADA:** SUELEN FATIMA BIFFI SCARPARO (OAB PA12497)

**ADVOGADO:** MAURILO ANDRADE CARDOSO (OAB PA25865)

**ADVOGADO:** PAULO CESAR MARTINS DE ARAUJO BONA (OAB PA4284)

**ADVOGADA:** JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO (OAB PA14519)

**RECORRIDA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**TURMA JULGADORA:** Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Desembargadora Kédima Lyra e Desembargador Sérgio Augusto de Andrade

**DECISÃO:** A Eg. Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, na esteira do parecer ministerial, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da E. Relatora. Sustentação oral da Dra. Juliane Fontenele Zampietro, pelo tempo regimental.

**4 - PROCESSO 0802670-56.2021.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** I. G. A.

**ADVOGADO:** HUMBERTO FEIO BOULHOSA (OAB PA7320)

**ADVOGADO:** JADER BENEDITO DA PAIXÃO RIBEIRO (OAB PA11216)

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADORA DE JUSTIÇA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

**OBS.: SUSPEIÇÃO DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**

**TURMA JULGADORA:** Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias e Desembargador Sérgio Augusto de Andrade

**DECISÃO:** A Eg. Turma Julgadora, por unanimidade, rejeitou a preliminar de nulidade suscitada pela defesa, no mérito, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da E. Relatora. Sustentação oral do Dr. Humberto Feio Boulhosa, pelo tempo regimental. Participou do julgamento o Des. Sérgio Augusto de Andrade, por suspeição da Desa. Vânia Lúcia Silveira.

**5 - PROCESSO 0800934-41.2022.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** BRUNO DE OLIVEIRA

**ADVOGADA:** CAROLINA EVANGELISTA DA ROCHA E LIMA (OAB PA21020)

**ADVOGADA:** IZABELA LIMA EVANGELISTA DA ROCHA (OAB PA23280)

**ADVOGADA:** DEBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA (OAB PA20219)

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO

**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**TURMA JULGADORA:** Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

**DECISÃO:** A Turma Julgadora, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento redimensionando a pena para 6 anos e 10 meses de reclusão, em regime fechado, por ser reincidente, e 500 dias-multa, nos termos do voto da E. Relatora. Sustentação oral pelo tempo regimental da Dra. Débora Dayse Castro de Sousa.

**6 - PROCESSO 0800011-73.2023.8.14.0050 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** WILSON GONCALVES LOPES

**ADVOGADO:** LEONARDO BRAGA DUARTE (OAB TO8161)

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** HAMILTON NOGUEIRA SALAME

**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**TURMA JULGADORA:** Desembargadora Kédima Lyra, Desembargadora Vânia Lúcia Silveira e Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

**DECISÃO:** Por unanimidade, a Eg. Turma conheceu do recurso e deu-lhe provimento, para absolver o apelante do crime de tráfico de drogas mantendo as sanções punitivas do CTB, em regime aberto, substituindo por uma pena restritiva de direito, a ser estipulada pelo Juízo da Execução.

**7 - PROCESSO 0004582-36.2020.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

**APELANTE:** ALAN GEORGIO MATOS ANDRADE

**ADVOGADO:** PAULO RICARDO FONSECA DE FREITAS (OAB PA21475)

**ADVOGADO:** LOYS DENIZE MARIA ARAGÃO (OAB PA007847)

**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA

**PROCURADOR DE JUSTIÇA:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

**RELATORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA LYRA

**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

**DECISÃO:** Feito adiado para a próxima sessão desimpedida.

E, como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às **13h17**. Eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, lavrei a presente Ata/Resenha.

Desembargadora **Kédima Lyra**

Presidente da 1ª Turma de Direito Penal do TJEP

**Ney Gonçalves Ramos**

Secretário da 1ª Turma de Direito Penal do TJEP

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS****SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO**

PROCESSO: 0801794-42.2022.8.14.0501 Nome: MAURICIO BARREIROS DA SILVA Endereço: Travessa Siqueira Mendes, 672, PRÓX. AO CEMITÉRIO, CASA DE MURO VERDE COM PISCINA, Vila (Mosqueiro), BELÉM - PA - CEP: 66910-110 Nome: COOPERATIVA MISTA JOCKEY CLUB DE SAO PAULO Endereço: Alameda Picasso, 71, (Alphaville Sant'Anna), Alphaville, SANTANA DE PARNAÍBA - SP - CEP: 06539-300 Advogado: CARLOS EDUARDO INGLESÍ OAB/SP 184.546 MANDADO DE INTIMAÇÃO Pelo presente fica intimada a parte reclamada: COOPERATIVA MISTA JOCKEY CLUB DE SAO PAULO, para tomar ciência de todo o teor da decisão que julgou improcedente os Embargos de Declaração. Belém, 3 de fevereiro de 2025. WANDREI MELO DA ROCHA Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro

**PROCESSO Nº 0801529-06.2023.8.14.0501 RECLAMANTE:** RECLAMANTE: MYRTESEABRA SALES **ADVOGADO:** MARCELO ALIRIO DOS SANTOS PAES OAB/PA 24.245 **RECLAMADO:** RECLAMADO: BANCO BMG SA **MANDADO DE INTIMAÇÃO** Sob as ordens da Exma. Sr<sup>a</sup>. Vanessa Ramos Couto, Juíza de Direito respondendo pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro, Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei, etc... Pelo presente fica intimada a parte reclamante: **MYRTESEABRA SALES**, para tomar ciência de todo o teor da decisão que julgou improcedente os Embargos de Declaração. Mosqueiro/BELÉM-PA, 3 de fevereiro de 2025. WANDREI MELO DA ROCHA Servidor(a) (documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06) DE ORDEM DO(A) MM<sup>o(a)</sup>. JUIZ(A) DE DIREITO

**PROCESSO Nº 0800243-61.2021.8.14.0501 REQUERENTE:** ARISTEU DE OLIVEIRA MATO **ADVOGADO:** ELOISA QUEIROZ ARAUJO OAB/PA 20364 **REQUERIDO:** BANCO BMG S.A **ADVOGADO:** ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23255

**DECISÃO-INTIMAÇÃO** Cuida-se de pedido de habilitação de herdeiro do falecido autor ARISTEU DE OLIVEIRA MATOS. Instada a se manifestar, a parte reclamada não se opôs à habilitada da herdeira requerente. **Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A HABILITAÇÃO DA SUCESSORA DEUZARINA CARVALHO MATOS que passará a fazer parte do polo ativo da lide.** Realize-se as modificações necessárias nos registros do PJE. Intimem-se as partes desta decisão. Após, retornem cls. Mosqueiro/BELÉM-PA, 18 de outubro de 2024. MARIA DAS GRACAS ALFAIA FONSECA JUIZ DE DIREITO (documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

**PROCESSO Nº 0801376-41.2021.8.14.0501 DESTINATÁRIO/RECORRIDA:** RECLAMANTE: MARIA

CLOTILDES PANTOJA DO NASCIMENTO **ADVOGADA**: PEROLA REGINA MARQUES DE SOUSA OAB/PA 23715 e PAMELA CRISTINA DE SOUZA ALVES OAB/PA 29244 **RECORRENTE**: RECLAMADO: PAULO VICTOR MARQUES MORAES REIS

**MANDADO DE INTIMAÇÃO** Sob as ordens da Exma. Sr<sup>a</sup>. Vanessa Ramos Couto, Juíza de Direito respondendo pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro, Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei, etc... Pelo presente, fica a parte recorrida/reclamante, RECLAMANTE: MARIA CLOTILDES PANTOJA DO NASCIMENTO, INTIMADA para **apresentar resposta ao recurso interposto por RECLAMADO: PAULO VICTOR MARQUES MORAES REIS, no prazo de dez dias, conforme documento em anexo.** Mosqueiro/BELÉM-PA, 3 de fevereiro de 2025. **WANDREI MELO DA ROCHA** Servidor(a) (documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06) DE ORDEM DO(A) MM<sup>o(a)</sup>. JUIZ(A) DE DIREITO

**PROCESSO Nº 0801333-70.2022.8.14.0501 DESTINATÁRIO/RECORRIDA**: RECLAMANTE: MANOEL MENDES DA PAIXAO FILHO **ADVOGADO**: JOAO PEDRO MIRON GARCIA CREMA OAB/PA 21494 **RECORRENTE**: RECLAMADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

**MANDADO DE INTIMAÇÃO** Sob as ordens da Exma. Sr<sup>a</sup>.Vanessa Ramos Couto, Juíza de Direito respondendo pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro, Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

Pelo presente, fica a parte recorrida/reclamante, RECLAMANTE: MANOEL MENDES DA PAIXAO FILHO, **INTIMADA** para **apresentar resposta ao recurso interposto por RECLAMADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., no prazo de dez dias, conforme documento em anexo.** OBS. I: Fica o Sr. Oficial de Justiça desde já autorizado a proceder na forma do art. 212, § 2º do CPC (realizar as diligências em dias de feriados e domingos e fora do horário normal de expediente). Mosqueiro/BELÉM-PA, 3 de fevereiro de 2025. **WANDREI MELO DA ROCHA** Servidor(a) (documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06) DE ORDEM DO(A) MM<sup>o(a)</sup>. JUIZ(A) DE DIREITO

**SECRETARIA DO 1 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BELÉM****PORTARIA nº 001/2025****Belém-PA, 04 de fevereiro de 2025.**

O EXMO. SR. LAURO ALEXANDRINO SANTOS, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

**CONSIDERANDO** a realização da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL REFERENTE A 2024 nesta Vara, conforme Edital nº 001/2025;

**CONSIDERANDO** o art. 11, inciso III, do Provimento nº 004/2001-CGJ/TJPA.

**RESOLVE:**

**Art.1º DESIGNAR** o servidor **CLÁUDIO HENRIQUE AMORIM TEMPORAL**, Analista Judiciário em função de Diretor de Secretaria, matrícula nº 126616, para exercer a função de **SECRETÁRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL REF. A 2024**, no dia **15 de fevereiro de 2025**, a ser realizada junto ao Juízo da 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BELÉM;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

**LAURO ALEXANDRINO SANTOS**

Juiz Titular da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém

**EDITAL DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA n.º 001/2025 – 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE FAZENDA PÚBLICA DE BELÉM**

O Excelentíssimo Senhor **LAURO ALEXANDRINO SANTOS**, Juiz Titular da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento que, em cumprimento aos termos do art.11 do Provimento n.º 004/2001, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará, editou a Portaria n.º001/2025 – 1JEFP, a qual designa AUTOCORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BELÉM, para o dia 15 de fevereiro de 2025, das 9h às 13h. Durante os trabalhos correccionais o Juízo receberá reclamações acerca do serviço no Foro em geral. E, para que ninguém possa alegar ignorância no presente nem no futuro, expediu-se este edital, o qual será publicado na forma da lei, nos locais públicos de costume, em especial no átrio do Prédio dos Juizados Especiais do Jurunas. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). EU, (Cláudio Henrique Amorim Temporal), Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, digitei e conferi.

**LAURO ALEXANDRINO SANTOS**

Juiz Titular da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém





**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

O Coordenador dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições, convoca os servidores à participação do Projeto “Esporte com Justiça” e dispõe sobre o regime de contraprestação.

PORTARIA Nº 07/2024

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2353/2017-GP que instituiu o Juizado Especial Itinerante do Torcedor;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 2353/2017-GP e nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006;

CONSIDERANDO, ainda, a ampliação da atuação do Juizado Especial Itinerante do Torcedor para todos os estádios da Capital, consoante Portaria n.º 2761/2019-GP;

Resolve:

Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem do Projeto “Esporte com Justiça”, a ser realizado no dia 05/02/2025 (quarta-feira), às 20h (horário local), durante a partida do jogo Paysandu x Porto Velho, no estádio Leônidas Castro (Curuzu).

SERVIDORES	MATRÍCULA	
Adilzes de Nazaré Machado de Matos	68632	
Jailson de Almeida Santos	58220	
Marlena Bentos Vasconcellos Chaves	75850	

Parágrafo único. Os servidores indicados no artigo 1º deverão comparecer no dia do evento munidos com o crachá de identificação funcional.

Art.2º. Os servidores atuarão no evento em regime de plantão.

Parágrafo único. Os servidores deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento.

Art.3º. A vigência desta portaria se restringe à data retroativa de 05/02/2025.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se. Desembargador **Leonardo de Noronha Tavares** – Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O Ilustríssimo Senhor JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP. RESOLVE:

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00292. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03215- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 07 de janeiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor RICARDO HENRIQUE HIPOLITO DOS SANTOS ALVES, matrícula 190136, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00294. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03312- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 08 de janeiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora CAMILA MARQUES FREIRE, matrícula 190161, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00295. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04303- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 25 de janeiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor JOSE RICARDO MORAES DA SILVA, matrícula 190781, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00296. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03366- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 01 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ARTHUR SANTOS DIAS DE LACERDA, matrícula 191281, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00297. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03412- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 01 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora BEATRIZ CASTRO DA COSTA VASCONCELOS, matrícula 190918, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00298. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03429- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 01 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor DARIO MAIA PEREIRA, matrícula 191264, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00299. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03452- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 01 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora EMELIN SOUSA DO ESPIRITO SANTO, matrícula 190926, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00300. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03462- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 01 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ESTER FAVA ALMEIDA, matrícula 190951, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00301. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03535- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 01 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora FABIANA SANTIAGO PEREIRA, matrícula 191078, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00302. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03536- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 01 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor FABIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS, matrícula 190896, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Suporte.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00303. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03540- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 01 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora KELLY LESLYANNE DE SOUZA FERREIRA, matrícula 190934, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00304. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03545- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 01 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor LEONARDO SANTOS MACEDO, matrícula 190799, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário - Programador de Computador - Desenvolvimento.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00305. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04854- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 01 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor PAULO HENRIQUE FONTINELE ALENCAR, matrícula 191051, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00306. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03583- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 02 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora JAIANE DE LIMA SILVA LEMOS, matrícula 191124, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00307. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03593- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 02 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor RAFAEL FREIRE GOMES, matrícula 190985, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00308. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03607- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 02 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor VINICIUS SALVADOR DA SILVEIRA, matrícula 191027, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00309. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03642- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 03 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ROBSON DENILSON ALVARENGA DA ROCHA, matrícula 191311, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador .

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00310. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03685- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 03 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora TAYNA LUCIA SILVA GUEDES, matrícula 191191, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00311. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03701- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 04 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ALEXANDRE SILVA LIMA, matrícula 191221, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00312. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03712- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 04 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor THIAGO DA SILVA CARVALHO, matrícula 191621, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00313. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03747- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 09 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora TATIANE SOARES MACHADO, matrícula 191647, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00314. Belém, 28 de janeiro de 2025.**



Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03769- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 09 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ANA CLARA SILVA SANTANA DOS SANTOS, matrícula 191809, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00315. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03803- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 09 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ISAAC COELHO OLIVEIRA, matrícula 191639, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00316. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03809- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 01 de julho de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor CARLOS ALEXANDRE DUARTE LOPES, matrícula 195146, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00317. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03815- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 01 de julho de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor HELIMAR DA SILVA TELES DE SOUSA, matrícula 195278, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Pedagogia.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00318. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03879- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 01 de julho de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora IZALENA DE OLIVEIRA VELOSO, matrícula 195197, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00319. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03894- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 01 de julho de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor JOSIMAR TAVARES BRITO, matrícula 195138, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00320. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03903- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 01 de julho de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora MARIANA PINTO MURRIETA, matrícula 195421, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00321. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03925- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 01 de julho de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor MESSIAS CAMPOS NETO, matrícula 195243, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00322. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03928- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 01 de julho de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor VICTOR GADELHA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula 195090, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00323. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03947- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 05 de julho de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ALIANE DA COSTA DIAS, matrícula 195472, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00324. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03961- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 05 de julho de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora LORENA MAGALHAES NAVARRO, matrícula 195413, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00325. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/03969- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 05 de julho de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor RAIMUNDO PEREIRA DE ABREU, matrícula 195430, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00326. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04011- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 06 de julho de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ANTONIO RAILSON SILVA FELIX, matrícula 195499, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00327. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04021- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 06 de julho de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor MARCIO LEAO BARBOSA, matrícula 195464, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00328. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04033- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 09 de julho de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor TASSO RAVEL DE ANDRADE RIBEIRO, matrícula 195758, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00329. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04037- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 12 de julho de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora KEILLA MARIA DE AZEVEDO LEITE, matrícula 195774, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00330. Belém, 28 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04045- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 13 de julho de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora THATIANA KATIUSSIA DE SOUSA VERAS, matrícula 195812, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00331. Belém, 29 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04057- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 27 de julho de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ANIBAS FERREIRA DE SOUZA NETO, matrícula 195987, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00332. Belém, 29 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04854- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 27 de julho de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora DALANA LÍCIA LOPES ALVES, matrícula 195952, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00333. Belém, 29 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04083- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 27 de julho de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora JOSIENNE KELLE PATRÍCIOS ALVES, matrícula 195979, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00334. Belém, 29 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04098- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 04 de agosto de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula 196029, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00335. Belém, 29 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04107- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 20 de agosto de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor DIEGO FONSECA SILVA, matrícula 196142, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Suporte.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00336. Belém, 29 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04113- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 27 de setembro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora MICHELLE KLOSOWSKI, matrícula 196703, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Ciências Contábeis.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00337. Belém, 29 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04493- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 28 de outubro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor MARCO ANTONIO COELHO BRASIL, matrícula 197904, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00338. Belém, 29 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04119- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 03 de novembro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora BRUNA EDWIRGES CUNHA BOULHOSA, matrícula 197947, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00339. Belém, 29 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04162- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 03 de novembro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor JOAO MARCOS PEREIRA RODRIGUES, matrícula 198200, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00340. Belém, 29 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04166- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 03 de novembro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora THAIS FABIANE JANSEN DE SA FERREIRA, matrícula 198081, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00341. Belém, 29 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04238- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 03 de novembro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora VIVIANNY CARDOSO ALVES BRITO, matrícula 198358, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00342. Belém, 29 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04249- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 08 de novembro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora SANDRA ELI ARAUJO RIBEIRO, matrícula 198439, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.



**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00343. Belém, 29 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04260- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 26 de novembro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ALLAN LEAO PANTOJA, matrícula 199150, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00344. Belém, 29 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04270- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 29 de novembro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora LIDIA MAYUMI OKABE SEKI, matrícula 199231, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00345. Belém, 29 de janeiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2025/04285- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 29 de novembro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor MATEUS PEREIRA DE MOURA, matrícula 199206, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00424. Belém, 03 de fevereiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/21165- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 02 de maio de 2024, ao servidor CASSIO BRITO PINTO, matrícula 150151, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00425. Belém, 03 de fevereiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/72636- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 27 de abril de 2020, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ATENE PATRICIA BRITO ASSUNCAO BARROS, matrícula 103381, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 27 de abril de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ATENE PATRICIA BRITO ASSUNCAO BARROS, matrícula 103381, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 27 de abril de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ATENE PATRICIA BRITO ASSUNCAO BARROS, matrícula 103381, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

**PORTARIA Nº PA-PGP-2025/00426. Belém, 03 de fevereiro de 2025.**

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2024/50481- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 13 de fevereiro de 2024, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora LUCIANE PINHEIRO FERNANDES, matrícula 98906, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

## FÓRUM CÍVEL

## COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM

Número do processo: 0802789-68.2025.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA SA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS  
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802789-68.2025.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** BANCO HONDA SA

**Adv.:** MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: PA10219

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** BANCO HONDA SA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de fevereiro de 2025

**Everton de Araújo Silva**  
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0886127-71.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ARIOSMAR NERIS Participação: REQUERIDO Nome: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIA DOS REIS SILVA OAB: 226657/SP Participação: ADVOGADO Nome: ARIOSMAR NERIS OAB: 232751/SP Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIA DOS REIS SILVA

## PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

## NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0886127-71.2024.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** BANCO VOLKSWAGEN S.A.

**Adv.:** ARIOSMAR NERIS OAB: SP232751 e FLAVIA DOS REIS SILVA OAB: SP226657.

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** BANCO VOLKSWAGEN S.A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

## OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de fevereiro de 2025

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0896325-70.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PROJETO IMOBILIARIO RECORD - PETRUS 01 SPE LTDA Participação: ADVOGADO Nome: FABIO BRITO GUIMARAES OAB: 15232/PA Participação: ADVOGADO Nome: FABIO BRITO GUIMARAES

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0896325-70.2024.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** PROJETO IMOBILIARIO RECORD - PETRUS 01 SPE LTDA

**Adv.:** FABIO BRITO GUIMARAES OAB: PA15232-A

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR PROJETO IMOBILIARIO RECORD - PETRUS 01 SPE LTDA**, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de fevereiro de 2025

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0864542-60.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DO CARMO MUSSI MENDES Participação: ADVOGADO Nome: MARIA JESSICA DE LIMA NASCIMENTO OAB: 30414/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0864542-60.2024.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** MARIA DO CARMO MUSSI MENDES

**Adv.:** MARIA JESSICA DE LIMA NASCIMENTO OAB: PA30414

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARIA DO CARMO MUSSI MENDES, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de fevereiro de 2025

**Everton de Araújo Silva**

**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0896692-94.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCIA CESAR OLIVEIRA DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: SAULO CESAR OLIVEIRA DE OLIVEIRA OAB: 15563/PA Participação: ADVOGADO Nome: SAULO CESAR OLIVEIRA DE OLIVEIRA

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0896692-94.2024.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** MARCIA CESAR OLIVEIRA DE OLIVEIRA

**Adv.:** SAULO CESAR OLIVEIRA DE OLIVEIRA OAB: PA15563

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARCIA CESAR OLIVEIRA DE OLIVEIRA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de fevereiro de 2025

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0889821-48.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDO SARAIVA DOS SANTOS FILHO Participação: ADVOGADO Nome: ELVES DE FREITAS OAB: 7230/PA

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0889821-48.2024.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** RAIMUNDO SARAIVA DOS SANTOS FILHO

**Adv.:** ELVES DE FREITAS OAB: PA7230

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) RAIMUNDO SARAIVA DOS SANTOS FILHO, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em

processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de fevereiro de 2025

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

Número do processo: 0896360-30.2024.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: PIRES, LIMA & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS Participação: ADVOGADO Nome: DAVI COSTA LIMA OAB: 012374/PA Participação: ADVOGADO Nome: DAVI COSTA LIMA

#### **PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**  
**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

#### **NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0896360-30.2024.8.14.0301

**NOTIFICADO(A):** PIRES, LIMA & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Adv.:** DAVI COSTA LIMA OAB: PA012374

**FINALIDADE:** **NOTIFICAR** PIRES, LIMA & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize



seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 3 de fevereiro de 2025

**Everton de Araújo Silva**  
**Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém**

**FÓRUM CRIMINAL**

**SECRETARIA DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

**ABRIL/2025**

**Local: PLENÁRIO ORLANDO VIEIRA**

**PRESO**

**8ª SESSÃO: DATA: 08/04/2025 (QUINTA-FEIRA)**

**HORA: 08 HORAS.**

**PROCESSO Nº 0801944-53.2024.8.14.0401**

**RÉU: IVOMAR LOPES NAVEGANTE JÚNIOR**

**VÍTIMA: ALAN PINTO**

**PROMOTOR: 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**DEFESA: ALEX MOTA NORONHA – DEFENSOR PÚBLICO**

**SOLTO**

**9ª SESSÃO: DATA: 10/04/2025 (QUINTA-FEIRA)**

**HORA: 08 HORAS.**

**PROCESSO Nº 0806472-41.2024.8.14.0401**

**RÉU: EMERSON SOUZA SILVA**

**VÍTIMA: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA BRONI**

**PROMOTOR: 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**DEFESA: AMIRALDO NUNES PARDUAIS OAB/PA 7.158 / CLAUDIA PATRICIA RODRIGUES PARDAUIL OAB/PA 8.879**

**PRESO**

**10ª SESSÃO: DATA: 15/04/2025 (TERÇA-FEIRA)**

**HORA: 08 HORAS.**

**PROCESSO N° 0815972-68.2023.8.14.0401**

**RÉU: WENDELL DIEGO NASCIMENTO DOS SANTOS**

**VÍTIMA: WAGNER AMORIM DA ROCHA**

**PROMOTOR: 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**DEFESA: DEFENSORIA PÚBLICA**

**SOLTO**

**11ª SESSÃO: DATA: 24/04/2025 (QUINTA-FEIRA)**

**HORA: 08 HORAS.**

**PROCESSO N° 0810436-13.2022.8.14.0401**

**RÉU: MARCELO DE JESUS SERAFIM**

**VÍTIMA RODRIGO NASCIMENTO SERAFIM**

**PROMOTOR: 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**DEFESA: DEFENSORIA PÚBLICA**

**SOLTO (CESUPA)**

**12ª SESSÃO: DATA: 29/04/2025 (TERÇA-FEIRA)**

**HORA: 08 HORAS.**

**PROCESSO N° 0800404-64.2022.8.14.0401**

**RÉU: ELINELSON CUNHA DA COSTA**

**VÍTIMA: CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA PEREIRA**

**PROMOTOR: 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**DEFESA: ALEX MOTA NORONHA - DEFENSOR PÚBLICO**

## EDITAIS

## UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

## EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DE JAIME DE SOUSA RODRIGUES

PROCESSO: 0884577-12.2022.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0884577-12.2022.8.14.0301, da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR requerida por **PAULO ROBERTO NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileiro, aposentado, de **JAIME DE SOUSA RODRIGUES**, brasileiro, aposentado, interditado em 06/04/2006, portador da carteira de identidade nº 3369 PM/PA e CPF nº 008.844.802-91, nascido em 16/09/1934, filho(a) de Francisco Borges Rodrigues e Raimunda Sousa Rodrigues., em **substituição** a curador(a) ANA MARIA SOARES RODRIGUES, falecido(a) em 13/04/2021, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: “ Diante do óbito da Sra. ANA MARIA SOARES RODRIGUES, curadora do Sr. **JAIME DE SOUSA RODRIGUES**, já interditado, foi necessária realizar a substituição da mesma. Isto posto: 5.1. NOMEIO CURADOR(A) do Sr. **JAIME DE SOUSA RODRIGUES**, o(a) senhor(a) **PAULO ROBERTO NASCIMENTO RODRIGUES**, o(a) qual deverá representar o(a) interditado(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC: - assistir o interditado; - fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - receber rendas, pensões e quantias a devidas; - alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a); - aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos; - transigir; - vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido; - propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a); - dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; 5.3. Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). 5.4. Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; 5.5. Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde

permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, a Defensoria Pública e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 25 de maio de 2023. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL". Belém, em 03 de fevereiro de 2025.

Dr(a). JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU COLARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O(A) Dr(a). **JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

**FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** – Processo n.º **0838593-44.2018.8.14.0301**, proposta por **MARIA IVETTE PINTO MELLO em desfavor de COLARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME e ELIETE DE SOUZA COLARES**. É o presente edital para citação de **COLARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME - CNPJ 05.980.465/0001-70**, que se encontra em local incerto e não sabido, da presente **AÇÃO**, para que compareça ao processo, a fim de apresentar **CONTESTAÇÃO**, no que se refere aos fatos postulados na inicial, ficando cientes que o prazo para **CONTESTAR**, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste **EDITAL**, que é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na petição inicial. E, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente **EDITAL**, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 3 de fevereiro de 2025. Eu, **VANIA CRISTINA TRAVASSOS LOPES BORCEM**, Analista Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digitei.

**JOSINEIDE GADELHA PAMPLONA MEDEIROS**

Juíza de Direito

**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS**

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS RÉUS EM LUGAR INCERTOS, AUSENTES E TERCEIROS INTERESSADOS, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA MOREIRA, Juiz de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO – (Processo nº 0804415-25.2025.8.14.0301), proposta por LUZIA DANTAS DE OLIVEIRA, contra CIA DE DESENVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM, tendo por objeto o imóvel urbano situado no(a) Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1468, casa 2- fundos, bairro Umarizal, cep 66823-068 Belém/PA. É o presente Edital para citar, CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS RÉUS EM LUGAR INCERTOS, AUSENTES E TERCEIROS INTERESSADOS, que se encontram em local incerto e desconhecido, da presente AÇÃO, na forma do art. 246, inciso IV, do Código de Processo Civil, c/c art. 257, incisos I e III e art. 256, incisos I e II, do mesmo dispositivo legal, para que compareçam ao processo, a fim de apresentarem CONTESTAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do término do prazo deste EDITAL, 30 (trinta) dias, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelo(a)s requerido(a)s como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)s requerente(s) na petição inicial. Em caso de revelia, será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV do CPC. E, para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 04 de fevereiro de 2025. Eu, ANA MARIA MOREIRA ARAÚJO, Analista Judiciário da 1ª UPJ das Secretarias Cíveis Empresariais de Belém, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito (Art. 1º, §3º do Prov. 006/2006-CJRMB e art. 1º, do Prov. 008/2014-CJRMB).

## SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI - EDITAIS

PROCESSO Nº 0806108-87.2024.8.14.0201

REQUERENTE: ANGELA MARIA DO MAR GALDEZ

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO ALVES DO MAR

**SENTENÇA**

ANGELA MARIA DO MAR GALDEZ propôs AÇÃO DE CURATELA em favor de CARLOS ALBERTO ALVES DO MAR, em razão de ser não ser mentalmente capaz de gerenciar sua vida. Diagnosticado com retardo mental moderado - com comprometimento do comportamento (CID 10: F71.1).

A inicial veio instruída com documentos.

A curatela provisória foi deferida em favor de Angela Maria Do Mar Galdez.

Em audiência, foi procedida a oitiva do interditado, da requerente e das testemunhas.

Não houve impugnação em relação ao pedido do requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, manifestou-se favoravelmente ao pedido formulado na inicial.

**É o relatório. Passo a decidir.**

Trata-se de pedido de interdição de CARLOS ALBERTO ALVES DO MAR.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional “às necessidades e às circunstâncias de cada caso” (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

*“Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.*

§ 1º. *A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.*

§ 2º. *A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.*

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

*“Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...*

*§ 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.”*

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que, em razão de problemas mentais, o interditando tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências, posto ser diagnosticado com retardo mental moderado - com comprometimento do comportamento (CID 10: F71.1).

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico.

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **CARLOS ALBERTO ALVES DO MAR, portador do CPF N° 401.559.352-91** em razão de ser não ser mentalmente capaz de gerenciar sua vida. posto ser diagnosticado com retardo mental moderado - com comprometimento do comportamento (CID 10: F71.1), o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.



Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio **ANGELA MARIA DO MAR GALDEZ, portadora do CPF N° 062.424.132-72**, irmã do interditando, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, valendo esta como certidão de trânsito em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispensar a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

**EDNA MARIA DE MOURA PALHA**

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci

respondendo pela 1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº. 0854402-64.2024.8.14.0301  
INTERDIÇÃO/CURATELA  
AUTOR: LILIAN CASTELO DE SANTANA  
REU: WALCI MARIA CASTELO DE SANTANA

### **SENTENÇA**

Trata-se de ação INTERDIÇÃO/CURATELA (58) [Capacidade] promovida por AUTOR: LILIAN CASTELO DE SANTANA em desfavor de REU: WALCI MARIA CASTELO DE SANTANA.

A inicial veio instruída com documentos, alegando que o(a) interditando(a) se encontra incapacitado(a) de realizar os atos da vida civil, devido o diagnóstico de CID 10 G 30 (Doença de Alzheimer), atestado por meio de laudo médico.

Em pedido liminar foi deferida a curatela provisória.

Foi realizada Audiência para oitiva da requerente, do interditando e das testemunhas.

Não houve impugnação em relação ao pedido das requerentes.

Em sua manifestação, o MP se manifestou favorável ao deferimento da curatela definitiva ao autor.

Vieram os autos conclusos para julgamento.

### **É o relatório. Passo a decidir.**

Trata-se de pedido de interdição de WALCI MARIA CASTELO DE SANTANA, genitora da requerente.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional “às *necessidades e às circunstâncias de cada caso*” (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

*“Art. 85. A curatela afetarã tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.*

*§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.*

*§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.*

In casu, constato que em razão de problemas mentais o interditando tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil que exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências, restando devidamente confirmada tal incapacidade por meio de laudo médico firmado por geriatra (ID. 119372237), da oitiva de testemunhas em audiência e da averiguação in loco.

Ora, em razão do comprometimento de sua saúde, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e atos da vida civil, necessitando, assim da sua devida submissão à curatela.

Portanto, pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO A INTERDIÇÃO de **WALCI MARIA CASTELO DE SANTANA**, portadora do RG nº 1604932, inscrita no CPF sob o nº 038.736.872-20, residente e domiciliada em Ps Quinze de Janeiro, Residencial Nova Vida, nº 260, Paracuri, CEP nº 66811-110, Belém/PA, em razão de sua patologia de caráter irreversível, crônico e permanente, o que o(a) torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Nomeio LILIAN CASTELO DE SANTANA, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 3335220, inscrita no CPF sob o nº 661.604.212-04, residente e domiciliada em Ps Quinze de Janeiro, Residencial Nova Vida, nº 260, Paracuri, CEP nº 66811-110, Belém/PA, filha do(a) interditando(a), para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo, conforme previsão no art. 1775, §1º do Código Civil.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, valendo esta como certidão de trânsito em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil, determino:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Distrito de Icoaraci em Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

ADELINA LUIZA MOREIRA SILVA E SILVA  
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Icoaraci

**COMARCA DE MARABÁ****SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ**

Processo Administrativo Disciplinar nº 0004029-66.2024.2.00.0814

Processado(a): NAIADE GLAUCIA ALMEIDA CONCEICAO, Agente Delegado (Cartório do Único Ofício de Bom Jesus do Tocantins)

Processante: Corregedoria Geral de Justiça do Pará - TJPA

**Portaria nº 002/2025**

O Exmo. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá, Privativa de Registros Públicos, Dr. JULIANO MIZUMA ANDRADE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 199 e 205 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, assim como o teor da PORTARIA n. 208/2024-CCI, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores efetivos ALEIXO NUNES GONÇALVES NETO, mat. 143685, e RICARDA GRAZIELA LIMA CARDOSO, mat. 162540, para, sob a presidência delegada deste Juiz Corregedor Permanente da Comarca, constituírem a **COMISSÃO DE INQUÉRITO**, com sede nesta unidade judiciária, incumbida de apurar eventual falta funcional, imputada em desfavor da Senhora NAIADE GLAUCIA DE ALMEIDA CONCEIÇÃO, Oficiala do Cartório Extrajudicial de Bom Jesus do Tocantins/PA, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

---

JULIANO MIZUMA ANDRADE

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá

**COMARCA DE SANTARÉM****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0810452-47.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAFAEL ALMEIDA ROCHA 37284787848 **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Santarém, Estado do Para, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça – Edição nº 7245/2021.

Procedimento Administrativo de Cobrança 0810452-47.2022.8.14.0051, extraído dos autos do Processo Judicial 0811333292019.8.14.0051

Devedor(a):REQUERIDO: RAFAEL ALMEIDA ROCHA 37284787848

FAZ SABER a todos, quantos o presente Edital de Notificação, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Unidade Regional de Arrecadação da Comarca de Santarém, os autos do Procedimento Administrativo de Cobrança, acima mencionado, e como não houve êxito na notificação pelos correios/DJE, expede-se o presente, com a finalidade de notificar o (a) Sr. (a) **REQUERIDO: RAFAEL ALMEIDA ROCHA - CNPJ Nº 29868102000105**

, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que **efetue o pagamento das custas processuais**, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, correspondente ao boleto nº\_2023425829 no valor de R\$ 1.807,99(MIL OTOCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), sob pena de encaminhamento do débito para Protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar desconhecimento, será o presente Edital, publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no lugar de costume. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Santarém, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 04 dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, (MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES) – 15ª da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional da Comarca de Santarém o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0802606-42.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO OAB: 54459/BA

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0802606-42.2023.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO OAB/BA/54459

**OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 4 de fevereiro de 2025

**MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES**

**15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0810589-29.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: LUCIA CRISTINA PINHO ROSAS OAB: 5109/AM Participação: ADVOGADO Nome: EDSON ROSAS JUNIOR OAB: 1910/AM

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0810589-29.2022.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: EDSON ROSAS JUNIOR- OAB/AM/1910,- LUCIA CRISTINA PINHO ROSAS-OAB/AM/5109

**OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das

**CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 4 de fevereiro de 2025

**MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES**

**15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém**

Número do processo: 0818736-44.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: L. G. GALVAO DA SILVA - ME

**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0818736-44.2022.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: L. G. GALVAO DA SILVA - ME

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: ROGERIO CORREA BORGES- OAB/PA/013795

**OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO**

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: L. G. GALVAO DA SILVA - ME

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.



2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 4 de fevereiro de 2025

## MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

### 15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém

Número do processo: 0817923-17.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: Ingrid Cardoso Brito Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDO CESAR VIEIRA BRITO

### NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0817923-17.2022.8.14.0051

**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: RAIMUNDO CESAR VIEIRA BRITO

**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: JOSE WILSON DE FIGUEIREDO VIEIRA, JHONATAN GOMES DA SILVA, LEVINELSON NASCIMENTO DA COSTA, AMIL ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA, ODILON CAETANO SILVA JUNIOR- OAB/PA/26026.

**OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO**

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: RAIMUNDO CESAR VIEIRA BRITO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 4 de fevereiro de 2025

**MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES**

**15ª Unidade de Arrecadação Judiciária Regional– UNAJ-Santarém**

## COMARCA DE ALTAMIRA

## COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA

Número do processo: 0805841-24.2024.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO JOSE MARIN CORDERO DA SILVA Participação: REQUERIDO Nome: HELOISA FERNANDES GONCALVES NEVES SERVICOS - ME Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO JOSE MARIN CORDERO DA SILVA OAB: 11946/PA

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:**0805841-24.2024.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: HELOISA FERNANDES GONCALVES NEVES SERVICOS - ME

Advogado(s) do reclamado: FERNANDO JOSE MARIN CORDERO DA SILVA

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: HELOISA FERNANDES GONCALVES NEVES SERVICOS - ME, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 4 de fevereiro de 2025.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

Número do processo: 0805842-09.2024.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: MARIA DE FATIMA GABRIELE DE SOUSA BISPO OAB: 46073/DF Participação: ADVOGADO Nome: MARIA DE FATIMA GABRIELE DE SOUSA BISPO

## NOTIFICAÇÃO

**A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:**0805842-09.2024.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Advogado(s) do reclamado: MARIA DE FATIMA GABRIELE DE SOUSA BISPO

**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) REQUERIDO: INSTITUTO AMERICANO DE

DESENVOLVIMENTO, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 4 de fevereiro de 2025.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

**COMARCA DE BARCARENA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA**

Número do processo: 0801352-32.2024.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: CLARICE SOUZA SANTIAGO Participação: REQUERIDO Nome: ELIZETE MARIA DA SILVA COELHO Participação: ADVOGADO Nome: CLARICE SOUZA SANTIAGO OAB: 31283/PA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - BARCARENA****NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art.2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

**PAC:** 0801352-32.2024.8.14.0008

**NOTIFICADO(A):** ELIZETE MARIA DA SILVA COELHO

**Adv.:** CLARICE SOUZA SANTIAGO (OAB/PA 31.283)

**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ELIZETE MARIA DA SILVA COELHO, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado

acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o

endereço 008unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

**Barcarena/PA, 4 de fevereiro de 2025.**

**ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES**

**Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa**

**COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ**

PROCESSO: 0001423-32.2015.8.14.0057. CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156). AUTOR: **FRANCISCA MARIA CAVALCANTE DE SOUSA**. ADVOGADO(A): ENNDY LARRANY DOS PRAZERES LEITÃO, OAB/PA 20.958 . RÉU: **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA** . Representado por: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA . ADVOGADA: ELIANE CORRÊA DE MELO FEITOSA, OAB/PA 26.725 . ADVOGADA: JULIANA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA, OAB/PA 30.191

**INTIMAÇÃO.** De ordem do(a) Dr.(a) **WENDELL WILKER SOARES DOS SANTOS**, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Maria do Pará/PA, fica por meio do presente intimado(a) as partes para, no prazo de **10 (dez) dias**, se manifestarem da regularidade e valores da minuta do Ofício Precatório colacionado no **Id.136174497** e **Decisão Id.128627251**, nos termos do art. 7º, §6º da Resolução nº 303/2019 - CNJ. Santa Maria do Pará/PA, **04 de fevereiro de 2025**. HAEDO DE OLIVEIRA SOUSA, Servidor (a) da Vara Única da Comarca de Santa Maria do Pará.

**COMARCA DE PARAUPEBAS****UPJ DAS VARAS CRIMINAIS DA COMARCA DE PARAUPEBAS - 1 VARA CRIMINAL**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE PARAUPEBAS

UPJ CRIMINAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 01/2025.

A MM. Juíza de Direito, Coordenadora da UPJ Criminal da Comarca de Parauapebas, Dra. FLÁVIA OLIVEIRA DO ROSÁRIO no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 154, XVIII, da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Para), o art. 6º, VI do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior e do Provimento nº 004/2001.

FAZ SABER, a todos quanto ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, a partir das 09hs, na secretaria da UPJ Criminal desta Comarca, localizada na Rua C, Lote Especial, Bairro Cidade Nova, nesta Cidade, Telefone (91) 98010-0780, será a presente Unidade Jurisdicional submetida à Correição Ordinária, sob a supervisão da MMª. Juíza Titular, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail: upjcriminal.parauapebas@tjpa.jus.br .

Para que chegue ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parauapebas/PA, aos trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três. Eu, Joaneth Caetano de Sousa, Secretária de Geral em exercício, digitei e subscrevo.

Assinado de forma digital por FLAVIA OLIVEIRA DO

DOROSARIO:113361

Dados: 2025.02.04

FLÁVIA OLIVEIRA DO ROSÁRIO

Juíza de Direito

Coordenadora da UPJ Criminal de Parauapebas

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE PARAUPEBAS

UPJ CRIMINAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 01/2025.

A MM. Juíza de Direito, Coordenadora da UPJ Criminal da Comarca de Parauapebas, Dra. FLÁVIA OLIVEIRA DO ROSÁRIO no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 154, XVIII, da Lei nº 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Para), o art. 6º, VI do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior e do Provimento nº 004/2001.

FAZ SABER, a todos quanto ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025, a partir das 09hs, na secretaria da UPJ Criminal desta Comarca, localizada na Rua C, Lote Especial, Bairro Cidade Nova, nesta Cidade, Telefone (91) 98010-0780, será a presente Unidade Jurisdicional submetida à Correição Ordinária, sob a supervisão da MMª. Juíza Titular, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail: upjcriminal.parauapebas@tjpa.jus.br .

Para que chegue ao conhecimento de todos, expeça-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados.



Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parauapebas/PA, aos trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três. Eu, Joaneth Caetano de Sousa, Secretária de Geral em exercício, digitei e subscrevo.

Assinado de forma digital

por FLAVIA OLIVEIRA DO

DOROSARIO:113361

ROSARIO:113361 Dados: 2025.02.04

FLÁVIA OLIVEIRA1A3:5D0:4O1 -R03O'00S' ÁRIO

Juíza de Direito

Coordenadora da UPJ Criminal de Parauapebas

**COMARCA DE PARAGOMINAS****SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS**

E D I T A L 001/2025 – GAB-3ªVC-PARAGOMINAS

O Dr. ROGÉRIO TIBÚRCIO MORAES  
CAVALCANTI, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e  
Empresarial de Paragominas, no uso de suas  
atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, em conformidade ao art. 163 e seguintes da Lei nº 5008/81, do Código Judiciário do Estado do Pará, será instaurada, no período de 27.01.2025 a 15.02.2025, CORREIÇÃO ORDINÁRIA, das 8h00min às 14h00min, sem prejuízo do expediente, na 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, oportunidade na qual serão recebidas, por este Juízo, reclamações sobre o serviço judicial; serão, ainda, conferidos se todos os processos, em trâmite, encontram-se devidamente cadastrados e com correta alimentação de sua movimentação processual; será efetuada inspeção dos expedientes junto ao PJe; será, também, realizada inspeção de mandados em mãos de Oficial de Justiça para cumprimento, com prazo extrapolado; verificada a movimentação de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias; e efetuados os demais atos previstos no Provimento nº 07/2008-CJRMB, bem como o que mais se fizer necessário à regularização do funcionamento da 3ª Vara Cível de Paragominas.

Faz saber, ainda, que poderão ser tomados por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação, porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e público em geral.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do prédio do Fórum de Paragominas, bem como publicado no Diário de Justiça do Estado, além de ser encaminhada cópia para conhecimento à Presidência do TJE, à Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à Direção do Fórum de Paragominas, à Defensoria Pública, ao Ministério Público e a OAB/PA, subseção Paragominas. Eu, Gabriel Mendes dos Santos, Diretor de Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, digitei e conferi.

Paragominas, 08 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO TIBÚRCIO DE MORAES CAVALCANTI

Juiz de Direito,  
3ª Vara Cível e Empresarial,  
Comarca de Paragominas (PA).

**COMARCA DE MONTE ALEGRE****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE**

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 001/2025 O Exmo. Sr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que no período de 10 a 14 de fevereiro de 2025, será submetida à Correição Periódica Ordinária esta Vara Única da Comarca de Monte Alegre, coordenada pelo Exmo Sr. Juiz THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES, Titular da Vara, incluindo a respectiva Secretaria Judicial a ela vinculada. FAZ SABER que poderá ser tomada por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e pelo público em geral, em audiência pública a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2025, à partir das 09h00min. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será afixado no local de costume deste Fórum local, bem como publicado no DJE. Monte Alegre/PA, 04 de fevereiro de 2025. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES Juiz de Direito

**COMARCA DE SANTARÉM NOVO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

Número do processo: 0800252-04.2023.8.14.1875 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO ANTUNES DA SILVA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM NOVO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº **0800252-04.2023.8.14.1875** o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra **ANTÔNIO ANTUNES DA SILVA**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 093unaj@tjpa.jus.br ou ainda pelo Whats App (91)**98411 2435**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Capanema, Estado do Para, aos 04 de fevereiro de 2025. Eu, Jorge do Carmo Amaral-Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Santarém Novo, digitei e conferi.

Jorge do Carmo Amaral

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ-Santarém Novo/PA

**COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0804873-55.2024.8.14.0017 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCIO NEIVA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ – CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, PARÁ**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0804873-55.2024.8.14.0017**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), REQUERIDO: MARCIO NEIVA, CPF 331.863.831-53, atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/index-arrecadacao.xhtml> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **017unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(94)99162-7224**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Para, aos **4 de fevereiro de 2025** , Eu, ELIAS DANTAS DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Conceição do Araguaia/PA, digitei e conferi.

**ELIAS DANTAS DE OLIVEIRA**

Chefe da Unidade Local de Arrecadação – FRJ  
Mat. 15091 – Portaria 4865/2015-GP

Número do processo: 0803377-88.2024.8.14.0017 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO PAULO DA MOTA GUERRA CHERMONT JUNIOR registrado(a) civilmente como PEDRO PAULO DA MOTA GUERRA CHERMONT JUNIOR OAB: 4441/PA Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO PAULO DA MOTA GUERRA CHERMONT JUNIOR registrado(a) civilmente como PEDRO PAULO DA MOTA GUERRA CHERMONT JUNIOR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ – CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, PARÁ**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0803377-88.2024.8.14.0017**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), REQUERIDO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARA, CNPJ 04.798.070/0001-98, atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/index-arrecadacao.xhtml> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **017unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo Whats App **(94)99162-7224**. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Para, aos **4 de fevereiro de 2025** , Eu, ELIAS DANTAS DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Conceição do Araguaia/PA, digitei e conferi.

**ELIAS DANTAS DE OLIVEIRA**

Chefe da Unidade Local de Arrecadação – FRJ  
Mat. 15091 – Portaria 4865/2015-GP

**COMARCA DE BAIÃO****COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO**

Número do processo: 0801005-70.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA JOSE VIANA DE SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS OAB: 27174/PA Participação: ADVOGADO Nome: MIZael VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, pro seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos delineados:

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais, PAC nº 0801005-70.2022.8.14.0007, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra MARIA JOSE VIANA DE SOUSA, e que pelo presente Edital fica o (a) devedor (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [007unaj@tjpa.jus.br](mailto:007unaj@tjpa.jus.br) ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e afixado no atrium do Fórum local e demais locais públicos desta cidade e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Baião, Estado do Para, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025, Eu Flavio Fabio de Melo Maia, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local- Unaj-BI, digitei e conferi.

Número do processo: 0800997-93.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PAULO GONCALVES EVANGELISTA Participação: ADVOGADO Nome: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS OAB: 27174/PA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEI VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, pro seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos delineados:

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais, PAC nº 0800997-93.2022.8.14.0007, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra PAULO GONÇALVES EVANGELISTA, e que pelo presente Edital fica o (a) devedor (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e afixado no atrium do Fórum local e demais locais públicos desta cidade e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Baião, Estado do Para, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025, Eu Flavio Fabio de Melo Maia, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria Local- Unaj-BI, digitei e conferi.

Número do processo: 0801003-03.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDA DE SOUZA CALDAS Participação: ADVOGADO Nome: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS OAB: 27174/PA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEI VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, pro seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos delineados:

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais, PAC nº 0801003-03.2022.8.14.0007, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra RAIMUNDA DE SOUZA CALDAS, e que pelo presente Edital fica o (a) devedor (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e afixado no atrium do Fórum local e demais locais públicos desta cidade e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Baião, Estado do Para, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025, Eu Flavio Fabio de Melo Maia, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local- Unaj-BI, digitei e conferi.

Número do processo: 0801000-48.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DAS GRACAS DE QUEIROZ ALMEIDA Participação: ADVOGADO Nome: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS OAB: 27174/PA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à

Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, pro seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos delineados:

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais, PAC nº 0801000-48.2022.8.14.0007, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ ALMEIDA, e que pelo presente Edital fica o (a) devedor (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [007unaj@tjpa.jus.br](mailto:007unaj@tjpa.jus.br) ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e afixado no atrium do Fórum local e demais locais públicos desta cidade e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Baião, Estado do Para, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025, Eu Flavio Fabio de Melo Maia, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria Local- Unaj-BI, digitei e conferi.

Número do processo: 0801006-55.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MANOEL DOS REIS FARIAS DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS OAB: 27174/PA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEL VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, pro seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos delineados:

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras

despesas processuais, PAC nº 0801006-55.2022.8.14.0007, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra MANOEL DOS REIS FARIAS DE SOUSA, e que pelo presente Edital fica o (a) devedor (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

#### OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e afixado no atrium do Fórum local e demais locais públicos desta cidade e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Baião, Estado do Para, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025, Eu Flavio Fabio de Melo Maia, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria Local- Unaj-BI, digitei e conferi.

Número do processo: 0800884-42.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA ODETE DA CONCEICAO VIANA Participação: ADVOGADO Nome: MAYCO DA COSTA SOUZA OAB: 19131/PA Participação: ADVOGADO Nome: TONY HEBER RIBEIRO NUNES OAB: 17571/PA

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, pro seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos delineados:

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais, PAC nº 0800884-42.2022.8.14.0007, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra MARIA ODETE DA CONCEIÇÃO VIANA, e que pelo presente Edital fica o (a) devedor (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço [007unaj@tjpa.jus.br](mailto:007unaj@tjpa.jus.br) ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera publicado no Diario de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e afixado no atrium do Fórum local e demais locais públicos desta cidade e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Baião, Estado do Para, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025, Eu Flavio Fabio de Melo Maia, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria Local- Unaj-BI, digitei e conferi.

Número do processo: 0800999-63.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BENEDITO FERREIRA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS OAB: 27174/PA Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, pro seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos delineados:

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais, PAC nº 0800999-63.2022.8.14.0007, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra BENEDITO FERREIRA DA SILVA, e que pelo presente Edital fica o (a) devedor (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

**OBSERVAÇÕES:**

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC

indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e afixado no atrium do Fórum local e demais locais públicos desta cidade e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Baião, Estado do Para, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025, Eu Flavio Fabio de Melo Maia, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local- Unaj-BI, digitei e conferi.

Número do processo: 0801002-18.2022.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TEODOMIRO MORENO IGREJA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO DE TARSO GONCALVES RAMOS OAB: 22177/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FUNDO DE REAPARELHAMENTO JUDICIAL- FRJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, pro seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos delineados:

FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação, esta em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais, PAC nº 0801002-18.2022.8.14.0007, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para move contra TEODOMIRO MORENO IGREJA, e que pelo presente Edital fica o (a) devedor (a), atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 h. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) e afixado no atrium do Fórum local e demais locais públicos desta cidade e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Baião, Estado do Para, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025, Eu Flavio Fabio de Melo Maia, Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local- Unaj-BI, digitei e conferi.



**COMARCA DE MEDICILÂNDIA****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA**

FRANCISCO WALTER RÊGO BATISTA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, em virtude da lei etc.

CONSIDERANDO a Resolução 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e o Provimento Conjunto nº 007/2024 CGJ, que dispõem sobre a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, FAZ SABER, pelo presente Edital, e torna pública a abertura de prazo para cadastramento/recadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social ou que exerçam atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, com atuação em áreas vitais de relevante cunho social.

Art. 1º. DO OBJETO:

I. O presente edital tem por objeto:

a)

Cadastramento e Recadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social e seleção de projetos para serem financiados com valores oriundos de prestações pecuniárias da Vara Única da Comarca de Medicilândia/PA.

b)

Seleção de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionado às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

Parágrafo Único: É vedada a destinação de recursos:

a) custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

b) promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;

c) pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;

d) fins político-partidários;

e) entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

f) entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso; e

g) entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Art. 2º. DO CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO: A entidade deverá requerer seu cadastro/recadastramento junto a Secretaria da Vara Única da Comarca de Medicilândia, instruindo-o com os seguintes documentos (imagem legível):

I. Organizações da Sociedade Civil/OSCs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIPs, Programas ou Projetos Sociais:

a)

Requerimento para cadastro (Anexo II, disponível na Secretaria da Vara Única da Comarca de Medicilândia);

b)

Ato Constitutivo, devidamente atualizado: é o documento que cria a entidade (Contrato Social ou Estatuto). No caso de instituições filantrópicas pode ser o Estatuto (somente para cadastros novos);

c)

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF: o cartão do CNPJ/MF pode ser emitido via internet no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (somente para cadastros novos);

d)

Comprovante de endereço da entidade;

e)

Declaração de tempo de funcionamento: é o documento no qual o representante legal da entidade informa a quanto tempo a mesma funciona (somente para cadastros novos);

f)

Certidão de Negativa de Débito do INSS (CND do INSS);

g)

Certidão de Negativa de Débito do FGTS (CND do FGTS): obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;

h)

Ata de Posse do Representante Legal: é a ata confeccionada no dia da eleição do atual dirigente da entidade, na qual consta o nome e o cargo do eleito e o período correspondente;

i)

Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal, ou documento equivalente (carteira de registro em conselho profissional, carteira nacional de habilitação, passaporte etc.).

II. Instituições Governamentais:

a)

Requerimento para cadastro (anexo II);

b)

Lei ou decreto que criou a entidade (somente para cadastros novos);

c)

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF: o cartão do CNPJ/MF pode ser emitido via internet no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (somente para cadastros novos);

d)

Comprovante de endereço da entidade;

e)

Decreto de nomeação ou ata de posse do representante legal;

f)

Cédula de identidade e CPF do representante legal (ou documento equivalente: carteira de registro em conselho profissional, carteira nacional de habilitação, passaporte etc.);

g)

Certidão de negativa de débito do INSS (CND DO INSS);

h)

Certidão de negativa de débito do FGTS (CND DO FGTS), obtida perante a caixa econômica federal, com a especificação do prazo de validade.

Parágrafo Único. O requerimento de cadastro/recadastro pode ser solicitado junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Medicilândia, pessoalmente, através do e-mail [1medicilandia@tjpa.jus.br](mailto:1medicilandia@tjpa.jus.br) ". Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF para o e-mail da Secretaria da Vara Única da Comarca de Medicilândia, [1medicilandia@tjpa.jus.br](mailto:1medicilandia@tjpa.jus.br) com a seguinte especificação no assunto:

PROJETOS 2025 especificando ainda no corpo do e-mail os dados da Entidade (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ATUALIZADO, TELEFONE E E-MAIL).

III. O prazo para cadastramento e recadastramento será do dia 10/02/2025 até o dia 10/03/2025.

Art 3º. DA SELEÇÃO DO PROJETO:

I.

O projeto deverá conter as seguintes informações, de acordo com o modelo constante no Anexo II:

a)

identificação do projeto a ser executado;

b)



diagnóstico da realidade a ser alterada;

c)

justificativa da realização do projeto;

d)

objetivos;

e)

beneficiários do projeto;

f)

metodologia;

g)

cronograma de execução das atividades;

h)

resultados pretendidos;

i)

custos da implementação;

j)

indicação dos dados bancários do beneficiário (representante legal da instituição), número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

II.

A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no inciso acima terá de ser justificada pelo proponente e pode, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo juízo, após prévia manifestação do Ministério Público.

III.

No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no art. 3º, inciso I, deste edital, consignando, ao menos, 03 (três) orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam legíveis, contendo o nome de um responsável devidamente identificado e com a validade no momento do pagamento.

IV.

Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiada.

V. O projeto, com orçamento no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), deverá ser executado no prazo máximo de oito meses, a contar da liberação do recurso pela unidade gestora, até a data limite de 31/03/2026.

VI. O prazo para as entidades apresentarem seus projetos é das do dia 10/02/2025 até o dia 10/03/2025, através de arquivo em formato PDF, encaminhado para o e-mail da Secretaria da Vara Única da Comarca de Medicilândia, 1medicilandia@tjpa.jus.br, com a seguinte especificação no assunto: CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS 2025. Deve ser encaminhado com a documentação relativa ao cadastramento/recadastramento, listados no art. 2º, inciso I, deste edital.

VII.

Cada entidade cadastrada poderá apresentar somente 01 (um) projeto de relevante e significativa extensão social, ou relacionado a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

VIII.

São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que possuam sede e atuem na Comarca de Medicilândia/ PA.

#### Art. 4º. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETOS

I.

A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, no art. 2º, inciso I, deste edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital, no período de 17/03/2025 a 04/04/2025, e será realizada pela equipe técnica da Vara Única da Comarca de Medicilândia.

II.

A análise do projeto consistirá na avaliação dos seguintes critérios:

- a) oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) atuação direta na execução penal: assistência à ressocialização de pessoas em cumprimento de pena restritiva de direitos ou privativa de liberdade, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;
- d) viabilidade: apresenta projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade, a necessidade. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- e) abrangência: quantitativo de beneficiários;
- f) potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;
- g) avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.

III.

Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora, presidida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Medicilândia, por dois servidores efetivos designados da Vara Única da Comarca de Medicilândia, e pelo membro do Ministério Público Estadual em exercício na Promotoria de Justiça de Medicilândia, no período de 07/04/2025 a 11/04/2025.

IV.

Para ser aceito, o projeto deverá ser aprovado na avaliação dos critérios do art. 4º, inciso II, deste edital, pela Comissão Julgadora.

V.

Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades a fim de colher informações necessárias para elaboração de relatório e parecer técnico sobre a viabilidade de execução do projeto.

VI. O total de projetos a serem aprovados nesta seleção é de 15 (quinze) projetos, com valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o limite máximo de 01 (um) projeto por instituição.

VII.

Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

- a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia (entidades e dirigentes);
- b) proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública (entidades e dirigentes);
- c) proponentes que estejam com prestação de contas pendentes ou que sejam identificadas irregularidades na execução de projetos nos cinco anos anteriores ao ano do presente edital (entidades e dirigentes);
- d) organizações sindicais;
- e) partidos políticos.

VIII.

Caso haja necessidade, serão utilizados como critérios de desempate:

- a)

os critérios constantes no art. 4º, inciso II, deste edital;

b)  
o número de projetos que cada instituição e/ou organização já foi contemplada;

c)  
a existência de prestação de contas aprovadas com ressaltas em editais anteriores.

#### Art. 5º. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

I.  
Serão (re)cadastradas como parceiras as instituições que apresentarem toda a documentação constante no art. 2º, inciso I, deste edital e obtiverem manifestação favorável do representante do Ministério Público.

II.  
Serão aprovados os projetos que atenderem os critérios do art. 4º, inciso II, deste edital.

III.  
A divulgação do resultado definitivo será publicada no DJe - Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do estado do Pará, disponível no site [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br), a partir de 15/04/2025. Caso a avaliação ocorra em tempo menor que o previsto, poderá ser divulgado em data anterior a essa, mantendo-se o prazo máximo de execução.

IV.  
Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

#### Art. 6º. DO REPASSE DOS VALORES:

I.  
O valor será distribuído de acordo com o número de entidades cadastradas com projetos aprovados, sendo vedada a destinação de todo o recurso a uma única entidade.

II.  
O repasse do numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de Alvará Judicial, em favor de seu representante legal da entidade beneficiária, a partir de 28/04/2025. Caso a avaliação ocorra em tempo menor que o previsto, poderá ser expedido em data anterior.

III.  
Caso o representante legal não compareça na data estipulada para receber o Alvará Judicial, terá um prazo de três dias úteis para fazê-lo na Secretaria da Vara Única da Comarca de Medicilândia.

IV.  
O prazo para o saque do valor do Alvará Judicial em agência bancária é de 15 (quinze) dias da data de sua expedição, quando perderá a validade. Após este prazo, o projeto será automaticamente desclassificado.

#### Art. 7º. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

I.  
As entidades beneficiadas com a verba da prestação pecuniária deverão apresentar ao final do cronograma de execução do projeto, o relatório de cumprimento do objeto e o relatório de execução financeira, sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal, podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio:

II.  
A prestação de contas deverá conter dois relatórios:

a)  
Relatório de cumprimento do objeto, demonstrando todas as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, as metas propostas e os resultados efetivamente alcançados deverá estar assinado pelo representante legal da entidade beneficiada, anexando documentos de comprovação da realização das ações. O relatório deverá ser minucioso e conter informações sobre:

1.  
Execução do objeto;
2.  
Alcance dos objetivos;

3.

Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social, se possível por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação do objeto;

4.

Avaliação da qualidade dos serviços prestados;

5.

Localização do projeto (onde foi executado) e montante de recursos aplicados (quando for o caso);

6.

Avaliação confrontando o projeto aprovado com o objeto executado (quando for o caso);

7.

Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público-alvo; e

8.

Foto e/ou recortes de jornais, quando for o caso.

b)

Relatório de execução financeira, demonstrando as despesas e receitas realizadas (gastos efetuados) e sua vinculação com a recepção do objeto (gastos previstos no projeto). Deve apresentar balanços, notas fiscais, notas técnicas e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto, especialmente:

1.

Planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios previstos;

2.

Notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas pela pessoa responsável pela execução do projeto;

3.

Deverá ser assinada pelo responsável da instituição (o beneficiário no Alvará Judicial para levantamento de quantia destinada pela Vara Única da Comarca de Medicilândia) e, obrigatoriamente, por contador devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), tudo conforme preceitua o inciso II do artigo 33, do Decreto Estadual, nº 768, de 20/06/2013.

III. O prazo máximo para as entidades apresentarem a prestação de contas é de 30 (trinta) dias da finalização da execução do projeto, através de arquivo único em formato PDF encaminhado para e-mail da Secretaria da Vara Única da Comarca de Medicilândia, [1medicilandia@tjpa.jus.br](mailto:1medicilandia@tjpa.jus.br), com a seguinte especificação no assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO 2025.

IV.

O Juízo da Vara Única da Comarca de Medicilândia utilizará de técnico ou órgão capacitado existente no âmbito do TJPA ou do MP para apreciar as contas apresentadas.

V.

O Juízo da Vara Única da Comarca de Medicilândia indicará técnico do TJPA para acompanhar a parceria, realizando análise da documentação, visitas in loco e todo o acompanhamento que se fizer necessário.

Parágrafo Único - A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação do Ministério Público. A critério do Juízo da Vara Única da Comarca de Medicilândia será submetida à prévia análise técnica da pessoa ou órgão capacitado existente no âmbito do TJPA ou do MP.

Art. 8º. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I.

O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar parceria.

II.

A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

III.

A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo determinado no art. 7º, inciso III, deste edital ficará impedida de apresentar novo projeto enquanto não regularizar a prestação de contas deste presente edital. Caso a prestação de contas seja apresentada sem alguma das especificações contidas no art. 7º, inciso II, deste edital, alíneas (a) e (b), será a entidade notificada a sanar a irregularidade em 05 (cinco)

dias.

IV.

Qualquer alteração no projeto relativa a: quantidade, tipo ou natureza do pedido; mudança de empresa/prestador de serviço; prazo de execução e prestação de contas; deverá ser previamente solicitada ao Juízo da Vara Única da Comarca de Medicilândia, através de ofício encaminhado para o e-mail, 1medicilandia@tjpa.jus.br, com a seguinte especificação no assunto: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO 2025, sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal, podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

V.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Medicilândia, após prévia manifestação do representante do Ministério Público.

VI.

A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

VII.

Este edital tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no DJe. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico e afixá-lo no átrio deste Fórum.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, 30 de janeiro de 2025.

Medicilândia (PA), data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO WALTER RÊGO BATISTA

Juiz de Direito

**COMARCA DE MARAPANIM**

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ VARA ÚNICA DE MARAPANIM

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO EM DIREITO

A Vara Única de Marapanim torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, visando o preenchimento de 01 (uma) vaga e a formação de cadastro reserva para estágio de estudantes do curso de Direito, no âmbito desta Vara, a ser realizado por intermédio da Secretaria, conforme o disposto neste Edital, bem como na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Resolução nº 18/2018-GP.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Processo Seletivo é regido por este Edital, promovido e executado pela Vara Única de Marapanim, observando a legislação vigente e demais normas aplicáveis.

O estágio tem por objetivo proporcionar a complementação do processo de ensino-aprendizagem, sendo um instrumento de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**REQUISITOS MÍNIMOS**

Para formalização do estágio, os candidatos deverão atender cumulativamente às seguintes exigências:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Estar matriculado no curso de Direito, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, com frequência regular;
- c) Ter concluído, no mínimo, o 2º semestre ou período equivalente do curso de Direito;
- d) Não possuir dependência de matéria que integre o currículo do respectivo curso;
- e) Ter disponibilidade para estagiar 04 (quatro) horas diárias, no horário de 8h às 12h, totalizando 20 (vinte) horas semanais;
- f) Não exercer atividade concomitante em outros órgãos ou unidades administrativas do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil ou Federal, advocacia pública ou privada, ou seus órgãos de classe;
- g) Não realizar estágio em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta;
- h) Não ter estagiado no TJPA por mais de 18 meses, salvo para Pessoas com Deficiência.

**INSCRIÇÃO**

As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail, através do endereço [1marapanim@tjpa.jus.br](mailto:1marapanim@tjpa.jus.br).

O candidato deverá fornecer as seguintes informações:

Nome completo;

Data de nascimento;

Endereço residencial;

E-mail e telefone para contato;

Declaração do semestre cursado;

Nome da faculdade/universidade;

Anexar histórico escolar atualizado.

Período de inscrições: 05 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2025.

## SELEÇÃO

O processo seletivo será composto por:

- a) Análise do desempenho acadêmico (histórico escolar);
- b) Prova discursiva, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

A prova discursiva será realizada em 20 de fevereiro de 2025, às 10h, no Salão do Júri do Fórum de Marapanim, com duração de 2 (duas) horas.

## CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Será classificado o candidato com pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco).

Crítérios de avaliação:

Coeficiente médio do histórico escolar:

Regular (0 a 4,9): 2 pts

Ótimo (5,0 a 8,9): 3 pts

Excelente (9,0 a 10): 4 pts

Prova discursiva: Cada questão vale até 1,5 ponto, totalizando 6,0 pontos.

Em caso de empate, terá preferência o candidato:

Que esteja em semestre mais avançado;

De idade mais avançada.

## RESULTADO

O resultado será divulgado em 21 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial de Justiça.

## CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

A convocação será realizada por:

- a) Publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE);
- b) E-mail enviado ao candidato.

Após a publicação, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para confirmar interesse e enviar a documentação necessária.

## CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

Carga horária: 4 horas diárias (20 semanais);

Bolsa estágio: R\$ 1.200,00;

Auxílio transporte proporcional a 22 dias úteis;

Duração máxima: 2 anos (exceto para Pessoas com Deficiência).

## DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica no conhecimento e aceitação do Edital. O candidato deve manter seus dados atualizados junto à Secretaria da Vara Única de Marapanim.

Dúvidas poderão ser sanadas pela Secretaria da Vara Única de Marapanim, através do e-mail [1marapanim@tjpa.jus.br](mailto:1marapanim@tjpa.jus.br).

Marapanim, 04 de fevereiro de 2025.



**COMARCA DE PORTO DE MOZ****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ****DECISÃO**

PJe: 0800045-02.2025.8.14.0075

Requerente Nome: ENOC MOREIRA FELIX

Endereço: Comunidade Jutaí, Rio Jaurucu, area da Reserva, S/N, Zona rural, Zona rural, PORTO DE MOZ - PA - CEP: 68330-000

Requerido Nome: BANCO BRADESCO S.A.

Endereço: BRADESCO PA PORTO DE MOZ/PA, 78, CENTRO, PORTO DE MOZ - PA - CEP: 68330-000

Trata-se de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS E MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E TUTELA ANTECIPADA EM VIRTUDE DE FRAUDE EM EMPRÉSTMO CONSIGNADO, na qual a parte requerente alega ter sido vítima de empréstimo consignado realizado em seu nome sem o seu consentimento, no valor de R\$ 14.830,46 (quatorze mil oitocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), com descontos mensais no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), desconto esse que compromete o seu sustento, vez que a renda é oriunda de benefício previdenciário.

Requeru o deferimento de tutela de urgência para que fossem suspensos os descontos do empréstimo relativo ao Contrato nº 0123433865429 no benefício nº 609.539.215-6, bem como, que a Instituição Bancaria Ré se abstenha de inscrever o nome do autor nos cadastros de inadimplentes e de realizar novas cobranças fundadas no referido contrato.

Éo relatório. DECIDO.

Defiro a gratuidade de justiça formulada nos autos.

Na atual sistemática processual, a expressão tutela provisória passou a expressar o conjunto de tutelas diferenciadas, que podem ser postuladas nos processos de conhecimento e de execução, e que abrangem tanto as medidas de natureza satisfativa quanto cautelar.

A tutela provisória antecipada, espécie do gênero tutelas de urgência, nos dizeres dos professores Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery “é providência que tem natureza jurídica mandamental, que se efetiva mediante execução 'lato sensu', com o objetivo de entregar ao autor, total ou parcialmente, a própria pretensão deduzida em juízo ou os seus efeitos”.

Vale dizer, “é tutela satisfativa no plano dos fatos, já que realiza o direito, dando ao requerente o bem da vida por ele pretendido com a ação de conhecimento” (Código de processo civil comentado e legislação extravagante. 9. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006, pag. 453).

Por ser provisória, pode ser revogada ou modificada a qualquer tempo, através de decisão de natureza interlocutória ou na sentença, através de decisão fundamentada, em respeito ao princípio da motivação.

Para o deferimento da medida, é necessário a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (CPC, art. 300), além da inexistência de perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão (CPC, art. 300, §3º).

Da análise dos autos, em juízo de cognição sumaria, tenho que os documentos acostados na inicial, cito extrato bancário (ID 135428406), extrato de empréstimo consignado (ID 135428407) e boletim de ocorrência (ID 135428405), evidenciam a verossimilhança, a plausibilidade do quanto alegado, aliado ao fato da impossibilidade material de coligir prova negativa quanto à adesão do empréstimo consignado cuja declaração de inexistência ora é pretendida.

De outro lado, o perigo da demora na prestação da tutela é evidente, visto que o autor pode sofrer diminuição do valor do seu benefício previdenciário, o qual possui caráter alimentar, fato que poderia comprometer a sua subsistência.

Outrossim, a suspensão dos descontos mensais relativos ao empréstimo em apreço não causara risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação ao requerido, porquanto, acaso julgado improcedente o pedido, os descontos serão retomados, com os acréscimos dos encargos contratuais.

Assim, a concessão da medida pleiteada é medida que se impõe.

Para o caso de eventual sucumbência na demanda importara na reparação, em detrimento do autor, dos danos causados à parte adversa, nos termos da regra disposta na norma do artigo 302 do CPC, especialmente no que diz respeito ao que deixou de auferir durante a vigência da medida liminar.

Destaco, em arremate, que nas ações em que ha relação de consumo, onde o requerido é quem detém as informações, banco de dados, elementos, instrumentos para trazer a este juízo esclarecimentos e as provas que reconheçam as alegações do requerente ou excluam a responsabilidade do requerido pelas lesões supostamente sofridas pelo autor, impõe-se a inversão do ônus da prova. Em face disso, reconheço desde ja a hipossuficiência da autora para inverter o ônus da prova, em atenção ao art. 6º VIII do CDC.

Diante do exposto, DEFIRO a tutela provisória, uma vez que, com a inversão do ônus da prova, compete ao requerido provar a celebração do contrato entre as partes.

DETERMINO que o requerido, no prazo de 10 (dez) dias, suspenda os descontos referente a cobrança do empréstimo consignado de nº 0123433865429, junto ao benefício nº 609.539.215-6, Titular: ENOC MOREIRA FELIX, bem como se abstenha de incluí-lo nos cadastros de proteção ao crédito, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite total de R\$ 5.000,00 (cinco mil) em caso de descumprimento.

CITE-SE o requerido, para querendo, apresentar contestação no prazo legal.

Após a juntada de contestação, INTIME-SE a parte Autora para apresentar réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

Designo audiência de conciliação para o dia 24 de março de 2025, às 09:30h, na modalidade mista, com a presença no fórum dos que puderem comparecer, os demais deverão ingressar pelo link:

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_NmFkYTJjZDYtNzM1Ni00YzU1LWEyZTktNzM3NTc0MDg1ZTIj%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%225f6fd11e-cdf5-45a5-9338-b501dcefeab5%22%2c%22Oid%22%3a%222c4149d6-276f-4e14-9f33-0e71a9099ce7%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NmFkYTJjZDYtNzM1Ni00YzU1LWEyZTktNzM3NTc0MDg1ZTIj%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%225f6fd11e-cdf5-45a5-9338-b501dcefeab5%22%2c%22Oid%22%3a%222c4149d6-276f-4e14-9f33-0e71a9099ce7%22%7d)

Sendo o caso, servira o presente, por cópia digitada, como mandado, conforme provimento 003/2009 CJCI-TJE/PA. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se.

SERVE COMO OFÍCIO/MANDADO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO.

Expeça-se o necessario.

Porto de Moz, data da assinatura eletrônica

JOÃO VINICIUS DA CONCEIÇÃO MALHEIRO

Juiz de Direito Substituto respondendo pela Comarca de Porto de Moz

## DECISÃO

PJe: 0001470-10.2019.8.14.0075

Requerente Nome: MARIA DE FATIMA NOGUEIRA PEREIRA

Endereço: desconhecido

Requerido Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Endereço: Rua 90, Bloco C, Apto 2, Staff, MONTE DOURADO (ALMEIRIM) - PA - CEP: 68240-000

Considerando que ja houve o julgamento do IRDR 4 pelo Tribunal de Justiça do Estado do Para, determino o levantamento da suspensão processual.

1. Com fulcro nos artigos 3º e 8º do CPC e artigo 3º, I, da Lei 9099/95, recebo a inicial pelo rito dos juizados especiais;

2. Designo audiência Una de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 26 de março de 2025 às 09:00h, na modalidade mista, com a presença no fórum daqueles que puderem comparecer, os demais deverão ingressar no link:

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_MmM5ZmE0NmUtMTMxNS00Yjc4LWJjOTUtYzQzZWY4MTM5ZmZm%40thread.v2/0](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MmM5ZmE0NmUtMTMxNS00Yjc4LWJjOTUtYzQzZWY4MTM5ZmZm%40thread.v2/0)

? c o n t e x t = % 7 b % 2 2 T i d % 2 2 % 3 a % 2 2 5 f 6 f d 1 1 e - c d f 5 - 4 5 a 5 - 9 3 3 8 - b501dcefeab5%22%2c%22Oid%22%3a%222c4149d6-276f-4e14-9f33-0e71a9099ce7%22%7d

Desde já fica a parte autora informada que o não comparecimento resultara na extinção do feito, conforme o art. 51 da Lei nº 9.099/95, bem como que a intimação do ato se dará pelo seu advogado constituído nos autos.

3. Cite-se a parte requerida, nos termos dos artigos. 18 e 19 da Lei nº 9.099/95, para apresentar contestação no prazo de 15 dias;
4. Após manifestação da defesa, INTIME-SE a autora para manifestar-se em 15 dias;
5. Não ha incidência de custas tendo em vista que o procedimento tramita sob o rito da Lei 9.099/95;
6. Expeça-se Precatória, se necessario.

Servira o presente, por cópia digitada, como Mandado de INTIMAÇÃO/CITAÇÃO.

P.R.I. Cumpra-se.

Expeça-se o necessario.

Porto de Moz, data da assinatura eletrônica

JOÃO VINICIUS DA CONCEIÇÃO MALHEIRO

Juiz de Direito Substituto respondendo pela Comarca de Porto de Moz

**COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

EDITAL O Dr. FELIPPE JOSE SILVA FERREIRA - Juiz de Direito, Titular da Comarca de Senador José Porfírio/PA, no uso de suas atribuições legais etc. Em conformidade com o que dispõe os preceptivos legais constante dos artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal, DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas, para compor a lista geral DEFINITIVA de jurados que funcionarão nas Sessões de Tribunal do Júri no ano de 2025. Alexon Mendes Farias - Servidor Público Municipal, Ana Cristina Tomé de França - Funcionária Pública, Antônio Cândido de Souza – Empresário, Antonio da Trindade Batista - Funcionário Pública, Antonio da Trindade Batista – Pastor Evangélico, Antônio Neudes Dantas Paiva – Professor, Belmiro Aparecido Pereira – Empresário, Benedita do Socorro Dias – Professora, Carla Milena Calado Lemos - Func. Publica, Carlos André A. de Oliveira – Empresário, Cleyse Maria Alves da Silva – Professora, Conceição de M. R. de Freitas - Funcionária Pública; Daiane Tavares de Souza – Func. Público, Dailce Moura de Sousa - Funcionária Pública, Daniel Carvalho de Lima - Funcionário Público, Darlan da Silva Linhares - Funcionário Público, Darlan da Silva Linhares – Professor, Diego da Silva Gil - Func. Publico, Edson Trindade Batista - Funcionário Público, Emilia Lessa Ferreira da Silva – Professora, Fabiana Mendes de O. Farias, Genilson Alves dos Santos – Professor, Gerson Ferreira dos Santos – Professor, MHeber moreira Dias – Funcionário Público, Inacio Junior Ferreira Souto – Func. Publico, Irandir Mendes Moura, Irandir Mendes Moura – Professora, Iranilde Nogueira Benjamim, Irisdalda de Sousa Ferreira – Autônoma, Ivan de Souza Dantas - Funcionário Público, Ivanize Santana Machado - Funcionário Público, Jacilene Alves da Costa – Professora, Jaidna Pinto da Silva – Func. Público, Jardelene Martins da Silva, Jeane da Silva Mendes – Autônoma, Jessica Alana de Souza Barros – Func. Pública, João Damasceno B. Calado - Funcionário Público, João Paulo Pina Maia - Func. Publico, José Aragão dos Santos – Empresário, Josilene Mendonça Teixeira - Func. Pública, Josué Mendes Lucas – Func. Público, Leandro Almeida da Silva – Comerciante, Leandro Patrik de O. Pena – Professor, Leiliane Lima de Jesus - Funcionário Público, Lucilene Leocádio da Silva – Professora, Luiz Odivaldo Sales Pena - Funcionário Público, Maciel Campos Oliveira – Func. Público, Manoel Máximo P. dos Santos - Funcionário Público, Marcia Maria Pena Mendes – Func. Público, Marcio Alves dos Santos – Func. Público, Mareia Soares de Albuquerque - Func. Publica, Maria Darlene Gil de Sousa – Professora, Maria Irecê G. de Sousa - Funcionária Pública, Maria J. Fernandes da Silva - Funcionária Pública, Maria Joana da Costa Chaves, Maria Lissandra dos Santos Guimaraes – Func. Pública, Maria Lucia Zortea Zen – Func. Público, Marilene de Alcântara Farias – Professora, Marinalda da Silva Santos, Marta Regina Lima de Jesus – Empresária, Maurício Júnior G. Dantas - Funcionário Público, Maxuel Moreira Dias – Func. Público, Merivânia Santana Silva – Professora, Meyres Regina Dias. da Costa – Professora, Nara do Socorro U. da Costa - Funcionária Pública, Natanael da Silva Araújo – Func. Público, Ney Alves dos Santos - Funcionário Público, Nilda Luciana F. dos Santos – Professora, Nixon Klauberg M. Calado – Professor, Noeme Ferreira da Silva - Professora; Paulino Moreira Dias - Funcionário Público, Raimundo Evan P. Mendes - Funcionário Público, Raimundo Firmino de Lima Neto – Func. Público, Raimundo Rafael da Silva Souza – Func. Público, Reginaldo Borges Costa - Funcionário Público, Ricardo Souza Mendes - Funcionário Público, Robson Leocádio da Silva – Professor, Rodolfo B. Prado Cota - Funcionário Público, M Rosana Pena de Souza - Func. Publica; Rosilene Pereira Gil - Funcionária Pública, Sadraque Bispo dos Santos, Sandra Maria da Silva – Professora, Sebastião Fogaço de Sousa – Func. Público, Silmara da Silva Mendes, MSilvia Daniela Macedo Calado – Func. Público, Simeias Macedo Xavier, Sinara de Souza Neres - Funcionária Pública, Suelene Alves A. Santana - Funcionária Pública, Suzely Gonçalves Garcias – Func. Pública, Thalita Torres Lima, Thamara de Nazaré Dias – Professora, MValmir da Silva dos Santos – Cabeleireiro, Valmir Mota da Silva - Func. Publico, Waylon José de Souza Silva – Professor, Wellington Moura de Souza – Empresário, Zulmira de Jesus Santos – Cabeleireira, E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente EDITAL, o qual será afixado no átrio do fórum da Comarca de Senador José Porfírio, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Vinte e Cinco (2025). Eu (José Edilson de Oliveira) Diretor de Secretaria, que o digitei e subscrevi. Felipe José Silva Ferreira, Juiz de Direito, Titular da comarca Senador José Porfírio.

